

ESTADO DO PIAUI

Diário



Oficial

ANO XCII - 133ª DA REPÚBLICA

Teresina(PI)

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 21.724, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 12.842.725,00 em favor dos órgãos que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Governo, Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, Coordenadoria de Fomento à Irrigação, Superintendência de Parcerias Público-privadas e Concessões, Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí, Secretaria da Fazenda, Fundação dos Esportes do Piauí, Instituto de Terras do Piauí, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí, Secretaria da Infraestrutura, Instituto de Desenvolvimento do Piauí, Junta Comercial do Estado do Piauí, Fundo de Previdência Social do Estado do Piauí, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Coordenadoria do Programa Mais Vida com Cidadania para o Idoso, Procuradoria Geral do Estado, Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria das Cidades, Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, Secretaria do Turismo, Secretaria de Defesa Civil, Secretaria Estadual de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 12.842.725,00 (doze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 23 de dezembro de 2022.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 21.724, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FUNTE	EMENDA	VALOR
11110.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	471.677,00
11111.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	35.479,00
11113.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	15.838,00
11115.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	24.725,00
11117.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	12.666,00
11119.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	5.474,00
11201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	14.407,00
13101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	265.445,00
14203.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	6.152,00
15201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	30.434,00
15202.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	8.406,00
16101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	9.493,00
16208.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	32.359,00
20201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	3.153,00
21208.09.272.0011.0001	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	000001	TD0	S	3.1.90.01	100	0000.E0000	11.526.893,00
30101.08.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	S	3.1.90.11	100	0000.E0000	147.662,00
30105.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	7.494,00
36101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	32.742,00
44101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	3.761,00
45101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	18.968,00
45201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	51.329,00
45203.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	29.882,00
46201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	22.679,00
47101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	4.406,00
49101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	4.368,00
50101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	29.522,00

51101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	27.311,00
TOTAL	12.842.725,00							

ANULAÇÃO

ANEXO II
DECRETO Nº 21.724, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022
R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11102.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	230.000,00
11102.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	340.683,00
11103.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	33.073,00
12101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	1.121.530,00
13101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	282.316,00
14102.12.122.0002.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	1.315.832,00
14102.12.122.0002.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	5.804.300,00
14201.12.122.0002.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	894.184,00
15201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	38.238,00
19101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	298.000,00
20201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	21.020,00
20203.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	70.777,00
21101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	900.000,00
21101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	23.783,00
21207.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	133.229,00
24101.28.846.0012.0904	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	242.604,00
26101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	360.000,00
26101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	123.843,00
28101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	120.000,00
28101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	89.700,00
30101.08.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	S	3.1.91.13	100	0000.E0000	64.661,00
36101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	35.264,00
37101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	143.550,00
44101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	127.674,00
46101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	28.464,00
TOTAL	12.842.725,00							

REF.1068

DECRETO Nº 21.725, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 17.377.532,00 em favor dos órgãos que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Assembleia Legislativa, Secretaria da Educação, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria da Saúde/Funsaude/SUS-gestão Plena Estadual, Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina, Hospital Dirceu Arcoverde - Parnaíba, Secretaria da Administração e Previdência, Procuradoria Geral da Justiça e Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH, no valor de R\$ 17.377.532,00 (dezesete milhões, trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e trinta e dois reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 23 de dezembro de 2022.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
DECRETO Nº 21.725, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
01101.01.031.0014.4085	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	000001	TD0	F	3.3.90.41	100	0000.E0000	3.000.000,00
14101.12.122.0002.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	319.564,00
16101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	2.500,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.40.41	113	0000.E0000	3.000.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	8.396.291,00

17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.95.30	100	0000.E0000	400.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	4.4.90.92	100	0000.E0000	399.167,00
17115.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD4	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	468.496,00
17119.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD1	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	50.000,00
21101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	501.072,00
25101.03.122.0013.2980	INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	12.542,00
45202.16.482.0008.3100	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	827.900,00
TOTAL	17.377.532,00							

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 21.725, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
01101.01.031.0014.2600	GESTÃO DE PESSOAS DA ALEPI	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	3.000.000,00
14102.12.122.0002.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	319.564,00
17101.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	319.000,00
17101.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.37	100	0000.E0000	8.527.291,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	468.496,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	3.000.000,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.51	100	0000.E0000	77.003,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	315.699,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.92	100	0000.E0000	6.465,00
21101.04.122.0010.1854	GERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO E IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUI	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	47.208,00
21101.04.122.0010.1854	GERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO E IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUI	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	7.900,00
21101.04.122.0010.2868	FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	6.000,00
21101.04.122.0010.2868	FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	22.000,00
21101.04.122.0010.2869	FORTEALECIMENTO DAS ESTRATEGIAS PARA QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DO SERVIDOR PUBLICO - CIASPI	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	3.000,00
21101.04.122.0010.2876	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	102.890,00
21101.04.122.0010.2876	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	73.000,00
21101.04.122.0010.2876	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	72.925,00
21101.04.122.0010.2876	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	3.900,00
21101.04.122.0010.2876	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	81.396,00
21101.04.122.0010.2879	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	40.853,00
21101.04.122.0010.2882	PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	000001	TD4	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	40.000,00
25101.03.122.0013.2000	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	3.442,00
25101.03.122.0013.2000	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	4.900,00
25101.03.122.0013.2000	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	4.200,00
26103.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD1	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	10.725,00
26104.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD9	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	49.549,00
26105.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD6	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	80.550,00
26107.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	93.180,00
26108.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD10	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	74.445,00
26109.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD8	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	94.447,00
26113.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD12	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	126.443,00
26114.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD1	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	72.547,00
26116.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	113.309,00

26117.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD11	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	112.705,00
44101.06.122.0003.2937	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E ACIDENTES	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	2.500,00
TOTAL	17.377.532,00							

REF.1070

DECRETO Nº 21.726, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga o Decreto nº 21.714, de 19 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre a qualificação do Instituto Saúde e Cidadania - ISAC como Organização Social, na forma prescrita na Lei nº 5.519, de 13 de dezembro de 2005, e alterações posteriores".

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 21.714, de 19 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre a qualificação do Instituto Saúde e Cidadania - ISAC como Organização Social, na forma prescrita na Lei nº 5.519, de 13 de dezembro de 2005, e alterações posteriores", publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de dezembro de 2022 – Edição nº 239, pág. 10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de dezembro de 2022.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Governo

Rejane Tavares Silva

Secretária do Planejamento

Antônio Neris Machado Júnior

Secretário da Saúde

REF.1083

SECRETARIA DE SAÚDE**DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Processo nº 00012.029554/2022-73, da Secretaria da Saúde,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

DÉBORAH VALENTE MAIA TAVARES, do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo / Agente Técnico de Serviço, Classe I, Padrão A, Matrícula nº 272341-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, **com efeitos a partir de 25 de outubro de 2022.**

REF.1134

PORTARIAS E RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 528/2022**

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 290ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

A Portaria Nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação Nº 3 e Nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;

A apresentação dos Projetos de Implantação de Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT) dos municípios de: José de Freitas - Tipo II, e Jardim do Mulato - Tipo I;

Que a implantação da AMENT nos referidos municípios viabilizará o acesso direto dos usuários, sem que precisem deslocar-se a outros municípios, possibilitando o acesso à assistência em saúde mental em seus próprios territórios.

RESOLVE:

Aprovar a Implantação de Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT) nos municípios de: José de Freitas - Tipo II, e Jardim do Mulato - Tipo I.

Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.
Teresina, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY

Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI

Presidente do COSEMS-PI

REF.1085

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 527/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 290ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

O Memorando Nº 198/2022/SESAPI-PI/GAB/SUPAT/DUVAS/GSM, de 09 de dezembro de 2022, que solicita a aprovação do Fluxo de Atendimento e o Protocolo de Classificação de Risco em Saúde Mental dos 08 (oito) Leitos de Saúde Mental (Referência para o Território Chapada das Mangabeiras) do Hospital Regional Manoel de Sousa Santos para habilitação dos referidos leitos;

A apresentação e aprovação em plenário da CIB/PI do Fluxo de Atendimento e do Protocolo de Classificação de Risco em Saúde Mental supracitados.

RESOLVE:

Aprovar o Fluxo de Atendimento e o Protocolo de Classificação de Risco em Saúde Mental dos 08 (oito) Leitos de Saúde Mental (Referência para o Território Chapada das Mangabeiras) do Hospital Regional Manoel de Sousa Santos para habilitação dos referidos leitos.

Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY

Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI

Presidente do COSEMS-PI

REF.1084

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 529/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 290ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

A apresentação feita em plenário pela Coordenadora-Geral do SAMU/PI, Christianne Macedo da Rocha Leal, referente à comprovação documental da solicitação de implantação de Unidades de Suporte Básico – USB nos municípios de Santa Rosa do Piauí, Pedro Laurentino e São Lourenço do Piauí para expansão do SAMU Estadual.

RESOLVE:

Aprovar expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do Estado do Piauí com implantação de unidades móveis do SAMU nos seguintes municípios conforme especificado abaixo:

Santa Rosa do Piauí – 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Pedro Laurentino – 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

São Lourenço do Piauí – 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY

Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI

Presidente do COSEMS-PI

REF.1086

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 530/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 290ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

A Portaria Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação Nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Resolução CIT 22, de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos do Ministério da Saúde para a aquisição de equipamento e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS/3.134, de 17 de dezembro de 2013;

A Proposta Nº 23129.429000/1220-01, referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde do município de Flores do Piauí/PI.

RESOLVE:

Tomar conhecimento da proposta de Emenda Parlamentar destinada ao Município relacionado no anexo I desta resolução, para aquisição de equipamento e materiais permanentes.

Aprovar a proposta de aquisição de equipamento e materiais permanentes com recursos oriundos de Emendas Parlamentares a serem disponibilizados na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Nacional para o Fundo Municipal de Saúde de Flores do Piauí/PI.

Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY

Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI

Presidente do COSEMS-PI

REF.1088

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 531/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 290ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

A Portaria Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação Nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Resolução CIT 22, de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos do Ministério da Saúde para a aquisição de equipamento e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS/3.134, de 17 de dezembro de 2013;

A Proposta Nº 11819.803000/1220-01, referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o município de Redenção do Gurguéia/PI.

RESOLVE:

Tomar conhecimento da proposta de Emenda Parlamentar destinada ao Município relacionado no anexo I desta resolução, para aquisição de equipamento e materiais permanentes.

Aprovar a proposta de aquisição de equipamento e materiais permanentes com recursos oriundos de Emendas Parlamentares a serem disponibilizados na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Nacional para o Fundo Municipal de Saúde de Redenção do Gurguéia/PI.

Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY

Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI

Presidente do COSEMS-PI

REF.1089

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 532/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 290ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

A Resolução CIB-PI Nº 510/2022, de 17 de novembro de 2022, a qual aprova o montante de R\$ 16.865.604,00 provenientes de Emendas Parlamentares ao Fundo Estadual de Saúde do Piauí seja utilizado para realização de cirurgias de catarata a serem executadas em 2023, priorizando cirurgias de segundo olho. Aprova ainda que o montante PREVISTO de R\$ 62.113.200,00 oriundo de novas Emendas

Parlamentares para o ano de 2023 na realização de cirurgias de Catarata e Pterígio e Tratamento Clínico do Glaucoma;
A continuidade da Estratégia de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, Oftalmologia com realização de 27.101 cirurgias de catarata a serem executadas em 2023.

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Mutirão de Catarata – 2023, anexo único desta resolução, no qual prevê a realização de 27.101 cirurgias de catarata, contemplando os 224 municípios do Estado do Piauí e as 11 regiões de saúde.

Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY

Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI

Presidente do COSEMS-PI

REF.1090

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 533/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 290ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

O disposto no Ofício Nº 1445/2022, de 13.12.2022, da Prefeitura Municipal de Água Branca - PI, Processo SEI 00012.034289/2022-45, referente à solicitação para reprogramação do saldo financeiro da Atenção Básica, destinando os recursos para ações de insumos e medicamentos no valor de R\$ 267.446,78 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) inicialmente programado para pagamento de pessoal da Atenção Básica e Especializada no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) repassados através da CIB-PI Nº 411/2022, de 09.06.2022, processo SEI 00012.016206/2022-36; conforme proposta de Plano de Trabalho em anexo.

RESOLVE:

Aprovar a reprogramação do saldo financeiro da Atenção Básica, destinando os recursos para ações de insumos e medicamentos no valor de R\$ 267.446,78 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme Plano de Trabalho apresentado pelo município de Água Branca - PI.

Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY

Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI

Presidente do COSEMS-PI

REF.1091

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 534/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 290ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

A Recomendação CIR Chapada das Mangabeiras Nº 002/2022, que dispõe sobre a substituição de Proposta Nº 11819.803000/1210-01, para aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde - Tipo Pick-up 4X4, para o Fundo Municipal de Saúde de Redenção do Gurguéia, por uma Unidade Móvel de Saúde - Tipo Furgão e dá outras providências para os municípios do Território da Chapada das Mangabeiras.

RESOLVE:

Aprovar a solicitação de substituição de Proposta Nº 11819.803000/1210-01, para aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, Tipo Pick-up 4X4, para o Fundo Municipal de Saúde de Redenção do Gurguéia, por uma Unidade Móvel de Saúde - Tipo Furgão.

Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY

Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI

Presidente do COSEMS-PI

REF.1092

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 535/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 290ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

A Portaria Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação Nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Resolução CIT 22, de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos do Ministério da Saúde para a aquisição de equipamento e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS/3.134, de 17 de dezembro de 2013;

A Proposta Nº 11319.675000/1220-03, referente à aquisição de equipamentos para a Atenção Especializada (MAC) do município de Cristalândia/PI.

RESOLVE:

Tomar conhecimento da proposta de Emenda Parlamentar destinada ao Município relacionado no anexo I desta resolução, para aquisição de equipamento e materiais permanentes.

Aprovar a proposta de aquisição de equipamento e materiais permanentes com recursos oriundos de Emendas Parlamentares a serem disponibilizados na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Nacional para o Fundo Municipal de Saúde de Cristalândia/PI.

Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY

Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI

Presidente do COSEMS-PI

REF.1093

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 536/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 290ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:
O Ofício Nº 528/2022, da Secretaria Municipal de Saúde de José de Freitas, que dispõe sobre a solicitação de financiamento de 02 (duas) Equipes de Saúde na Hora para município de José de Freitas/PI.

RESOLVE:

Aprovar a solicitação de financiamento de 02 (duas) Equipes de Saúde na Hora (CNES 3020657 - USF com 60 horas com Saúde Bucal e CNES 7428812 - USF com 60 horas com Saúde Bucal) para município de José de Freitas/PI.

Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY

Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI

Presidente do COSEMS-PI

REF.1094

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 537/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 290ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

O Ofício Nº 529/2022, da Secretaria Municipal de Saúde de José de Freitas, que dispõe sobre a solicitação para aplicação de saldos provenientes de Emendas Parlamentares (Nº 11775.142000/1160-03, no valor de R\$ 54.538,87 e Nº 11775.142000/1150-02, no valor de R\$ 41.915,85) na reforma do Hospital Municipal Nossa Senhora do Livramento, localizado no município de José de Freitas/PI;

A apresentação da proposta em plenário da CIB/PI, com justificativas técnicas bem como argumentos de ordem administrativa fundamentados nas necessidades reais e atuais da gestão de saúde local.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de aplicação de saldos provenientes de Emendas Parlamentares, no valor total de R\$ 96.454,72 (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) na reforma do Hospital Municipal Nossa Senhora do Livramento, localizado no município de José de Freitas/PI.

Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY

Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI

Presidente do COSEMS-PI

REF.1095

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 539/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 290ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

O Ofício Nº 554/2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano, que dispõe sobre a solicitação aprovação da habilitação da oftalmologia da Policlínica de Floriano;

A Recomendação da CIR Território de Desenvolvimento Vale dos Rios Piauí e Itaueiras Nº 011, de 16 de maio de 2022, que recomenda a apreciação do pleito referente ao impacto financeiro para a área de oftalmologia no Território;

A apreciação em plenário da CIB/PI do impacto financeiro para a área de oftalmologia no Território de Desenvolvimento Vale dos Rios Piauí e Itaueiras e da proposta de habilitação da oftalmologia da Policlínica de Floriano.

RESOLVE:

Aprovar a solicitação de habilitação do serviço de oftalmologia da Policlínica de Floriano.

Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY

Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI

Presidente do COSEMS-PI

REF.1096

ATOS**ATO NORMATIVO UNATRI Nº 31/2022**

Altera os Atos Normativos UNATRI nº 025/2021, de 20 de setembro de 2021, que "Divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações que especifica e os valores de referência para efeito de determinação da base de cálculo do ICMS incidente nas operações que especifica", e 026/2021, de 20 de setembro de 2021, que "Divulga os valores do ICMS a recolher referentes às operações com gado e frango vivo, e os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) dos produtos resultantes do abate, para o cálculo do imposto devido nas operações que especifica".

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado os Atos Normativos UNATRI nº 025/21 e 026/2021, de 20 de setembro de 2021,
CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio dos processos SEFAZ SEI n.º 00009.0121105/2022-45, 00009.027625/2022-52 e 00009.028084/2022-80,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam acrescentados itens ao Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo I deste Ato Normativo.

Art. 2º Ficam alterados itens do Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo II deste Ato Normativo.

Art. 3º Ficam revogados os itens 102, 103 e 105 da Tabela 2 (Vodka) do Anexo II do Ato Normativo UNATRI nº 025/2021.

Art. 4º Fica acrescentado o §2º ao Art. 1º do Ato Normativo UNATRI nº 026/2021, ficando renumerado o atual parágrafo único para §1º, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 2º Na hipótese de mercadorias desacompanhadas de documentos fiscais ou sendo estes inidôneos, será cobrado o ICMS equivalente a 03(três) vezes o valor estabelecido por cabeça constante no Anexo I deste Ato Normativo, nas operações de que trata o *caput* "

Art. 5º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27/12/2022.

Publique - se.

Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2022.
(Assinado eletronicamente)
LÍZIA MARQUES MARTINS VILARINHO
Diretora/UNATRI
ANEXO I (ATNOR 31/22)

“

ANEXO II - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
TABELA 2 - VODKA			
	(...)		
142	VODKA SLOVA GARRAFA 970ML	UND	8,25
143	VODKA SLOVA GARRAFA PET 470ML	UND	5,54
TABELA 3 - APERITIVO E RUM			
	(...)		
515	BEBIDA ALC. MISTA SLOVA MIX PIPOCA DOCE GARRAFA 965ML	UND	8,25
516	BEBIDA ALC. MISTA SLOVA MIX RASPADINHA GARRAFA 965ML	UND	8,25
517	BEBIDA ALC. MISTA SLOVA MIX MELANCIA GARRAFA 965ML	UND	8,25
518	BEBIDA ALC. MISTA SLOVA MIX BANANINHA GARRAFA 965ML	UND	8,25
519	BEBIDA ALC. MISTA SLOVA BLUEBERRY GARRAFA 965ML	UND	8,25
520	BEBIDA ALC. MISTA SLOVA FRUTAS VERMELHAS GARRAFA 965ML	UND	8,25
521	BEBIDA ALC. MISTA SLOVA KIWI GARRAFA 965ML	UND	8,25
522	BEBIDA ALC. MISTA SLOVA LIMÃO GARRAFA 965ML	UND	8,25
523	BEBIDA ALC. MISTA SLOVA MARACUJÁ GARRAFA 965ML	UND	8,25
TABELA 7 - VINHO			
	(...)		
6942	VINHO BRANCO NIETO SENETINER EMILIA CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	89,90
6943	VINHO TINTO NIETO SENETINER EMILIA RED BLEND GARRAFA 750ML	UN	89,90
6944	VINHO TINTO PLANETA ETNA ROSSO DOC GARRAFA 750ML	UN	399,90
6945	VINHO TINTO PLANETA CONTRODANZA NOTO DOC GARRAFA 750ML	UN	229,90
6946	VINHO BRANCO PLANETA ETNA DOC GARRAFA 750ML	UN	399,90
6947	VINHO TINTO PLANETA LA SEGRETA IL ROSSO SICILIA DOC GARRAFA 750ML	UN	189,90
6948	VINHO BRANCO PLANETA LA SEGRETA IL ROSSO SICILIA DOC GARRAFA 750ML	UN	189,90
6949	VINHO TINTO PLANETA MAROCCOLI MENFI DOC GARRAFA 750ML	UN	529,90
6950	VINHO TINTO PLANETA CERASUOLO DI VITORIA DOCG GARRAFA 750ML	UN	289,90
6951	VINHO TINTO PLANETA PLUMBAGO SICILIA DOC GARRAFA 750ML	UN	269,90
6952	VINHO BRANCO PLANETA MENFI DOC CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	629,90
6953	VNHO TINTO COBOS MALBEC MICRO EDICIONES GARRAFA 750ML	UN	749,90
6954	VINHO TINTO VINA MORANDE SELECCION DE PARCELAS CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	74,90
6955	VINHO TINTO VINA MORANDE SELECCION DE PARCELAS CARMENERE GARRAFA 750ML	UN	74,90
6956	VINHO TINTO VINA MORANDE SELECCION DE PARCELAS CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	74,90
6957	VINHO ROSÉ VINA MORANDE SELECCION DE PARCELAS GARRAFA 750ML	UN	74,90
6958	VINHO ROSÉ PIZZORNO DON PROSPERO MERLOT GARRAFA 750ML	UN	129,99

“

ANEXO II (ATNOR 31/22)

“

ANEXO II - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
TABELA 2 - VODKA			
	(...)		
101	VODKA SLOVA GARRAFA 980ML	UND	8,25
104	VODKA SLOVA GARRAFA PET 480ML	UND	5,54

“

REF.1016

COMUNICAÇÕES

COMUNICADO

A EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, localizada na Av. Maranhão, 759 - Centro/Sul, Teresina - PI, CNPJ 06.840.748/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a Licença Prévia da LD 138 kV Redenção do Gurguéia - Curimatá, situada nos municípios de Redenção do Gurguéia e Curimatá, com validade de 2 anos (20/12/2024). Teresina, dezembro de 2022.

REF.1011

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 17/2022	
Nome do Contratante:	Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH-PI
CNPJ da Contratante:	08.787.769/0001-03
Nome da Contratada:	PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ da Contratada:	10.915.057/0001-74

Objeto do Contrato:	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de Lagoinha do Piauí - PI
Processo SEI:	00118.002807/2022-83
Resumo do Objeto do Aditivo:	0 presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato nº 17/2022, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de VIGÊNCIA pelo período de 01 de janeiro de 2023 até 29 de junho de 2023, conforme faculta a legislação vigente (Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666 e IN 01/2023).
Data da Assinatura do Aditivo:	22 de dezembro de 2022
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Gilvana Nobre Rodrigues Gayoso Freitas Pela Contratada: Domingos Carvalho Lopes da Silva

REF.1005

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 29/2022	
Nome do Contratante:	Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH-PI
CNPJ da Contratante:	08.787.769/0001-03
Nome da Contratada:	SEAC CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
CNPJ da Contratada:	07.215.32110001-52
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa de engenharia para a execução de quadra poliesportiva na localidade Povoado Zé Ferreiro - zona rural, no município Jardim Do Mulato – PI.
Processo SEI:	00118.002800/2022-61
Resumo do Objeto do Aditivo:	0 presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato nº 29/2022, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de VIGÊNCIA pelo período de 01 de janeiro de 2023 até 29 de junho de 2023, conforme faculta a legislação vigente (Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666 e IN 01/2023).
Data da Assinatura do Aditivo:	22 de dezembro de 2022
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Gilvana Nobre Rodrigues Gayoso Freitas Pela Contratada: Rosivaldo de Sousa Nunes

REF.1006

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 25/2022	
Nome do Contratante:	Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH-PI
CNPJ da Contratante:	08.787.769/0001-03
Nome da Contratada:	W J DE JESUS CAVALCANTE LTDA
CNPJ da Contratada:	32.098.679/0001- 90
Objeto do Contrato:	Obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversos trechos (ruas: Estrela Dalva, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Esmeraldas, Pacajus, Oeiras-trechos 01-02-03 e 14 de Agosto) localizados no município de Miguel Alves-PI.
Processo SEI:	00118.002825/2022-65
Resumo do Objeto do Aditivo:	0 presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato nº 25/2022, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de VIGÊNCIA pelo período de 20 de janeiro de 2023 até 19 de julho de 2023, conforme faculta a legislação vigente (Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666 e IN 01/2023).
Data da Assinatura do Aditivo:	22 de dezembro de 2022
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Gilvana Nobre Rodrigues Gayoso Freitas Pela Contratada: Will Jackiel de Jesus Cavalcante

REF.1007

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 27/2022	
Nome do Contratante:	Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH-PI
CNPJ da Contratante:	08.787.769/0001-03
Nome da Contratada:	LT XAVIER CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ da Contratada:	36.286.554/0001- 44.
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas Ruas (Firmino Angelo Pereira, Projetada 1(Fundo Depósito De Gás), 2 (Morador Genilson), 6(Morador Damião), a (Do Loteamento Ribeirão), e Barragem) localizadas no município de Fronteiras-PI.
Processo SEI:	00118.002848/2022-70
Resumo do Objeto do Aditivo:	0 presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato nº 27/2022, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de VIGÊNCIA pelo período de 01 de janeiro de 2023 até 29 de junho de 2023, conforme faculta a legislação vigente (Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666 e IN 01/2023).
Data da Assinatura do Aditivo:	22 de dezembro de 2022
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Gilvana Nobre Rodrigues Gayoso Freitas Pela Contratada: Leandro Teixeira Xavier

REF.1008

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 22/2022	
Nome do Contratante:	Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH-PI
CNPJ da Contratante:	08.787.769/0001-03
Nome da Contratada:	ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELI
CNPJ da Contratada:	26.599.872/0001-01
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo em trechos da zona rural do município de Brasileira – PI.
Processo SEI:	00118.002786/2022-04
Resumo do Objeto do Aditivo:	0 presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato nº 22/2022, “DOS PRAZOS”, aditando o prazo de VIGÊNCIA pelo período de 01 de janeiro de 2023 até 29 de junho de 2023, conforme faculta a legislação vigente (Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666 e IN 01/2023).
Data da Assinatura do Aditivo:	22 de dezembro de 2022
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Gilvana Nobre Rodrigues Gayoso Freitas Pela Contratada: Alceu Leite Guimarães Neto

REF.1009

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 058/2022
PROCESSO Nº A.A.310.1.000791/22-56

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, após exame de proposta de preços relativo a Tomada de Preços nº 059/2022, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 3.164,00m², no município de Cristino Castro-PI. Foram consideradas Classificadas as empresas Construir, Locação de Equipamentos e Administração de Obras Eireli e B. Rodrigues Magalhães Ltda e Desclassificadas as empresas WC Serviços e Empreendimentos Ltda, conforme item 13.3.3 do Edital e Concip Construção Civil Potiguar Ltda, conforme Item 9.2 do Edital. Obedecido o critério de julgamento prescrito ao Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final: 1º lugar: Construir, Locação de Equipamentos e Administração de Obras Eireli, com proposta comercial no valor de R\$ 392.586,33 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos) e 2º lugar: B. Rodrigues Magalhães Ltda, com proposta comercial no valor de R\$ 408.906,62 (quatrocentos e oito mil, novecentos e seis reais e sessenta e dois centavos); Prazo de Execução 90 (noventa) dias. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Ininga, Ed. Antônio Portela Barbosa, em Teresina-Piauí. Tel: (86) 99438-3319. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 22 de dezembro de 2022.
José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REF.1014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.004464/2022-02

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 011/2022/DPE/PI, art. 24, II, da lei 8.666/1993

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37

Contratada: F S C COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ da Contratada: 48.111.896/0001-02

Resumo do objeto do contrato: Contratação de empresa para confecção de placas de patrimônio, para fins de padronização, identificação e controle do patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Prazo de vigência: O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Data de assinatura do Contrato: 23 de dezembro de 2022.

Valor global do contrato: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)

Dotação orçamentária: Natureza 339030 (Material de Consumo) e Natureza 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fonte 100; Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI).

Signatários do contrato:

Pela contratante: ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Pela contratada: FERNANDO SOARES COSTA

Teresina/PI, 23 de dezembro de 2022.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público-Geral do Estado do Piauí

REF.1042

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 REFERENTE AO CONTRATO 002/2022/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.001408/2022-16

Referência de Contrato: 002/2022/DPE/PI

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/1993

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37

Contratada: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ da Contratada: 10.013.974/0001-63

Resumo do objeto do Termo Aditivo: Repactuação de preços do Contrato nº 002/2022, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, correspondendo a um acréscimo de 13,11% (treze vírgula onze por cento), bem como o pagamento do montante retroativo decorrente desta repactuação.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 23 (vinte e três) de dezembro de 2022.

Valor mensal repactuado do Contrato: R\$ 120.837,70 (Cento e vinte mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

Valores Retroativos decorrentes da Repactuação de Preços, do período compreendido entre 01/04/2022 até 31/10/2022: R\$ 20.836,40 (Vinte mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária: a) Programa de Trabalho 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI); b) Fonte de Recurso 100; c) Natureza 339037 (Locação de Mão de Obra).

Signatários do Termo Aditivo:

Pela contratante: ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Pela contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Teresina (PI), 23 de Dezembro de 2022.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
REF.1043

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO Nº 275/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 122/2022;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 227/2022;
CONTRATO Nº 275/2022;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: NO 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: CONSTRUTORA JUREMA LTDA, CNPJ: Nº 05.802.590/0001-90;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, II, “d” DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO ESTADUAL Nº 19.841, DE 06 DE JULHO DE 2021;
OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS MATERIAIS BETUMINOSOS PREVISTOS NO CONTRATO Nº 275/2022;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 275/2022, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO;
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELO IDEPI E JOÃO COSTA E CASTRO – PELA CONTRATADA;
REF.1046

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 28/2022	
Nome do Contratante:	Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH-PI
CNPJ da Contratante:	08.787.769/0001-03
Nome da Contratada:	LT XAVIER CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ da Contratada:	6.286.554/0001-44
Objeto do Contrato:	Execução de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em diversos trechos localizados no município de PIO XI-PI
Processo SEI:	00118.002819/2022-16
Resumo do Objeto do Aditivo:	0 presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato nº 33/2022, “DOS PRAZOS”, aditando o prazo de VIGÊNCIA pelo período de 29 de janeiro de 2023 até 28 de julho de 2023, conforme faculta a legislação vigente (Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666 e IN 01/2023.
Data da Assinatura do Aditivo:	23 de dezembro de 2022
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Gilvana Nobre Rodrigues Gayoso Freitas Pela Contratada: Leandro Teixeira Xavier

REF.1053

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 33/2022	
Nome do Contratante:	Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH-PI
CNPJ da Contratante:	08.787.769/0001-03
Nome da Contratada:	ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELI
CNPJ da Contratada:	26.599.872/0001-01
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversos trechos, localizados no município de São Pedro - PI
Processo SEI:	00118.002844/2022-81
Resumo do Objeto do Aditivo:	0 presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato nº 33/2022, “DOS PRAZOS”, aditando o prazo de VIGÊNCIA pelo período de 01 de janeiro de 2023 até 29 de junho de 2023, conforme faculta a legislação vigente (Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666 e IN 01/2023.
Data da Assinatura do Aditivo:	23 de dezembro de 2022
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Gilvana Nobre Rodrigues Gayoso Freitas Pela Contratada: Alceu Leite Guimarães Neto

REF.1052

**SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 165/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1271/22-82. **CONTRATANTE:** Secretaria do Estado das Cidades-Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** AR Construtora Eireli, CNPJ: 38.126.429/0001-00. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 165/2022, no município de Novo Santo Antônio-PI. **PRAZOS:** Vigência 180 (cento e oitenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Adelina Martins Rosado – CONTRATADA.
REF.1051

**SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 164/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1239/22-58. **CONTRATANTE:** Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** Construtora Trilho Ltda-ME, CNPJ: 25.233.820/0001-54. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 164/2022, no Município de Cristalândia-PI. **PRAZOS:** Vigência 180 (cento e oitenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Jose Avelino Filho – CONTRATADA.
REF.1050

SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 156/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1240/22-72. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** Construtora Trilho Ltda-ME, CNPJ: 25.233.820/0001-54. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 156/2022, no Município de Cristalândia-PI. **PRAZOS:** Vigência 180 (cento e oitenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Jose Avelino Filho – CONTRATADA.

REF.1049

SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 154/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1241/22-85. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** Construtora Trilho Ltda-ME, CNPJ: 25.233.820/0001-54. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 154/2022, no Município de Curimatá-PI. **PRAZOS:** Vigência 180 (cento e oitenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Jose Avelino Filho – CONTRATADA.

REF.1048

SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 146/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/22-03. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** Construtora Trilho Ltda-ME, CNPJ: 25.233.820/0001-54. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 146/2022, no Município de Redenção do Gurgueia-PI. **PRAZOS:** Vigência 180 (cento e oitenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Jose Avelino Filho – CONTRATADA.

REF.1047

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 96 /2022.	
Nº do Processo SEI	00114.000210/2022-34
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	16.101
CNPJ do Contratante	06.553.531/0001-98
Contratado	COSTA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ do Contratado	19.352.670/0001-03
Resumo do objeto do termo aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 96/2022, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, até dia 31 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato	23/12/2022
Signatários do contrato	Pela Contratante: Deusval Lacerda de Moraes. Pela Contratada: Jorge Luiz Pereira da Costa.

REF.1060

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 97 /2022.	
Nº do Processo SEI	00114.000103/2022-14.
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	16.101
CNPJ do Contratante	06.553.531/0001-98
Contratado	MP ENGENHARIA EIRELI
CNPJ do Contratado	23.559.275/0001-65
Resumo do objeto do termo aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 97/2022, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, até dia 31 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato	22/12/2022
Signatários do contrato	Pela Contratante: Deusval Lacerda de Moraes. Pela Contratada: Francisco Reis Paiva Filho

REF.1061

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 102 /2022.	
Nº do Processo SEI	00114.000273/2021-18.
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	16.101
CNPJ do Contratante	06.553.531/0001-98
Contratado	SAGA Engenharia e Participações Ltda
CNPJ do Contratado	18.882.626/0001-34
Resumo do objeto do termo aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 102/2022, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, até dia 31 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato	23/12/2022
Signatários do contrato	Pela Contratante: Deusval Lacerda de Moraes. Pela Contratada: Arnor Rêgo Vieira Filho

REF.1062

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 114 /2022.	
Nº do Processo SEI	00114.000530/2022-94

Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	16.101
CNPJ do Contratante	06.553.531/0001-98
Contratado	FACILITA CONSTRUTORA LIMITADA
CNPJ do Contratado	43.499.147/0001-80
Resumo do objeto do termo aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 114/2022, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, até dia 31 de dezembro de 2023 .
Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato	22/12/2022
Signatários do contrato	Pela Contratante: Deusval Lacerda de Moraes. Pela Contratada: Ana Berenice Galeno de Brito

REF.1063

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 02 /2021.	
Nº do Processo SEI	00313.000.123/2020-79
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	16.101
CNPJ do Contratante	06.553.531/0001-98
Contratado	ÉRICA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	07.084.007/0001-88
Resumo do objeto do termo aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2021, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, até dia 31 de dezembro de 2023 .
Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato	22/12/2022
Signatários do contrato	Pela Contratante: Deusval Lacerda de Moraes. Pela Contratada: Alcides de Alencar Freitas Júnior.

REF.1064

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 104 /2022.	
Nº do Processo SEI	00114.000496/2022-58.
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	16.101
CNPJ do Contratante	06.553.531/0001-98
Contratado	C&G CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	20.336.008/0001-30
Resumo do objeto do termo aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 104/2022, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, até dia 31 de dezembro de 2023 .
Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato	23/12/2022
Signatários do contrato	Pela Contratante: Deusval Lacerda de Moraes. Pela Contratada: Adalto de Miranda Rocha.

REF.1065

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 258/2021	
Nº do Processo SEI	00323.003198/2022-54
Modalidade de Licitação	Convite
Fundamento Legal	Art. 23, I, 'c', Lei 8.666/1993
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	LÍDER ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ da Contratada	01.129.732/0001-49
Resumo do Objeto do Termo Aditivo	0 presente Termo Aditivo tem por objeto a continuação dos serviços de engenharia relativos à execução de extensão de rede em média tensão trifásica 13,8 KV e implantação de uma subestação aérea trifásica de 30 KVA para suprimento de energia de um poço na comunidade jardim, zona rural do município de Paes Landim/PI.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	90 dias
Data de Assinatura do Termo Aditivo	21 / 12 / 2022
Valor Global do Contrato	R\$ 104.674,58
Ação Orçamentária	Unidade: 15101 Função: 20 Subfunção: 544 Programa: 0006 Projeto/Atividade: 1995
Natureza da Despesa	44.90.51
Fonte de Recursos	100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00354
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Ferdinand de Sousa Lima

REF.1071

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022.	
Processo SESAPI	00012.030463/2022-81
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38
Contratado	HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA.
CNPJ do Contratado	23.671.122/0001-05
Objeto	Constitui objeto deste Termo Aditivo a realização de Aditivo de 25% ao Contrato 154/2022, firmado com a empresa HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS OPERATÓRIO COM GERENCIAMENTO, DESLOCAMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE FORMA ITINERANTE NAS 11 (ONZE) REGIÕES DE SAÚDE DO PIAUÍ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI.
Valor do Termo Aditivo	Aditamento do valor contratual no valor de R\$ 7.125.000,00 (sete milhões e cento e vinte e cinco mil reais).
Data da Assinatura	23/12/2022
Órgão Orçamentário	17
Unidade Orçamentária	17101
Fonte de Recurso	113
Natureza da Despesa	339039
Nota de Reserva	2022NR03662
Reserva Orçamentária	2022R012050
Signatários	Pela contratante: ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: THIAGO DE CASTRO RAMALHO - HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA .

REF.1101

DECISÕES

Despacho nº 2074/2022/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.009384/2020-44
Interessados: CARMÉLIA MARTINS COELHO
Assunto: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso
DESPACHO
 Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio oneroso formulado por **CARMÉLIA MARTINS COELHO**, sobre o imóvel denominado "Fazenda Sangue Parte 1/Parte 2", com área de 3915,1557 ha, localizado no Município de Uruçuí - PI.
 Em resposta ao Despacho PJ (id 2153547), a requerente atravessou a petição de id 2313147, na qual solicita dilação de prazo para apresentação da documentação devida, sob o argumento de que a tabeliã se negou em proceder ao registro, por haver uma determinação do INTERPI para não modificarem os registros que se encontram no cartório.
 Os autos foram encaminhados à CDA para ciência da petição e tomada das providências cabíveis. Em resposta, o setor informou que não há proibição da realização de atos pelas serventias, apenas o prévio conhecimento ao Presidente da Comissão Especial, conforme dispõe o Artigo 11 da Lei nº 6709/2015.
 Dessa forma, determino que a requerente seja notificada do presente despacho e do despacho proferido pela CDA (id 4488164), devendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sanear as irregularidades apontadas no despacho PJ (id 2153547). Por fim, deve ser oficiada a Serventia Extrajudicial de Uruçuí quanto ao posicionamento da Comissão Especial do PDA da Gleba Sangue e Chapada do Velame.
 Cumpra-se.
JOSÉ OSMAR ALVES
 Secretário Estadual de Regularização Fundiária
 Diretor-Geral do INTERPI
 REF.1019

Despacho nº 337/2022/INTERPI-PI/DGERAL/DIFUNDI
Processo nº 00071.008181/2020-31
Interessados: Maria Eliene Alves dos Santos
Assunto: Regularização Fundiária: Lotes urbanos
DESPACHO
 Após análise dos autos, constatou-se a existência da seguinte pendência documental
 Ausência de Certidão de Casamento
 Assim, encaminho à Secretaria Geral que notifique a parte interessada para, em 15 (quinze) dias, apresentação da documentação, sob pena de indeferimento do processo.
 Clarecinda de Araújo Moura Jesuino Teixeira
 Diretora Fundiária
 REF.1021

Despacho nº 2691/2022/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.004562/2022-11
Interessados: ELAIR DE ALMEIDA PARISOTTO
Assunto: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso
DESPACHO

À **Secretaria Geral** para intimação do requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, dar total cumprimento ao Despacho DG 2492 (id 5316037), no que diz respeito à apresentação de certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Após o cumprimento da determinação acima, que seja dado prosseguimento ao feito, nos termos do despacho supramencionado.

Cumpra-se.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário Estadual de Regularização Fundiária

Diretor-Geral do INTERPI

REF.1023

Despacho nº

Processo nº

Interessados:

Assunto:

DESPACHO

2269/2022/INTERPI-PI/DGERAL

00071.004284/2022-93

ANTONIO SALUSTIANO DE OLIVEIRA

Regularização Fundiária: Onerosa

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por **ANTONIO SALUSTIANO DE OLIVEIRA** e **KELMA ANGELINO SANTANA** sobre o imóvel denominado *Fazenda Nova Canaã*, localizado no Município de Curimatá/PI.

A Lei Estadual nº 7.294/19, que dispõe sobre a *política estadual de regularização das ocupações exercidas sobre terras públicas e devolutas pertencentes ao Estado do Piauí*, assegura àqueles que preencham os requisitos legais a oportunidade de acesso à propriedade individual com o fim de atender aos princípios de justiça social, do desenvolvimento econômico sustentável e da função social da propriedade.

Para adquirir o direito à aquisição da terra, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado; II - praticar cultura efetiva;

- comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus

antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014;

- não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

Assim, estão ausentes nos autos os seguintes documentos: CCIR do imóvel atualizado;

Certificação do georreferenciamento do perímetro emitida pelo Incra;

Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal);

Documentos comprobatórios da efetiva exploração (notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho etc.);

Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Desta feita, determino:

a intimação da parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, **fazer prova documental do cumprimento dos critérios da Lei nº 7.294/2019; à Coordenação de Geonálise** que analise as peças técnicas juntadas pela parte interessada, bem como seja verificado se o imóvel se sobrepõe a território ocupado por comunidade tradicional; à **Diretoria de Operações** que realize vistoria do imóvel.

Após o cumprimento das determinações acima explanadas, encaminhem-se os autos à **Procuradoria Jurídica** para análise jurídica do pedido.

Por fim, devolvam-me conclusos os autos eletrônicos para decisão.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário Estadual de Regularização Fundiária

Diretor-Geral do INTERPI

REF.1026

Despacho nº

Processo nº

Interessados:

Assunto:

DESPACHO

2529/2022/INTERPI-PI/DGERAL

00071.002655/2021-11

SIMONE SCHREIBER-

INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio do imóvel denominado *CHAPADA DA GAMELEIRA II*, inscrito na matrícula nº 937 do Livro 2 de Registro Geral da Serventia Extrajudicial de Uruçuí-PI, formulado por **SIMONE SCHREIBER**.

Juntos os seguintes documentos: i) **documentos pessoais**; ii) **procuração**;

certidão de inteiro teor e ônus da matrícula; iv) certificação do georreferenciamento do perímetro emitida pelo Incra; v) CCIR/2020; vi) CAR.

É o relatório.

A Lei Complementar Estadual nº 244/2019, em vigor desde 11.12.2019, trata sobre o reconhecimento de domínio de imóveis rurais matriculados em nome de particular. Espelhando o regramento estatuído no art. 7º, parágrafo único, do ADCT da Constituição do Estado do Piauí, o art. 3º da LC 244/2019, assevera que:

Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

- o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

- a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

- o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

- a área não seja objeto de disputas judiciais;

- o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

- o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente.

Assim, estão ausentes nos autos, dentre outros documentos: Certidão de Inteiro Teor atualizada, emitida nos últimos 60 dias;

Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Desta feita, determino:

a intimação da parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, **atender as exigências citadas da Lei Complementar nº 244/2019; à Coordenação de Geonálise** que analise as peças técnicas juntadas pela parte interessada, bem como seja verificado se o imóvel se sobrepõe a território ocupado por comunidade tradicional, nos termos do art. 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 244/2019; à **Diretoria de Operações** que realize vistoria do imóvel.

Após o cumprimento das determinações acima explanadas, encaminhem-se os autos à **Procuradoria Jurídica** para análise jurídica do pedido.

Por fim, devolvam-me conclusos os autos eletrônicos para decisão.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário Estadual de Regularização Fundiária

Diretor-Geral do INTERPI

REF.1029

Despacho nº

2072/2022/INTERPI-PI/DGERAL

Processo nº 00071.002172/2021-17
Interessados: DAMARIS KUDIESS
Assunto: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial
DESPACHO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial do imóvel denominado "Fazenda Bonanza", inscrito na matrícula nº 2.030 da Registro Geral da Serventia Extrajudicial de Uruaú/PI, formulado por **DAMARIS KUDIESS**.

Considerando o pedido subsidiário de reconhecimento de domínio (id 2932506), determino a conversão do feito em reconhecimento de domínio. A Lei Complementar Estadual nº 244/19, em vigor desde 11.12.2019, trata sobre o reconhecimento de domínio de imóveis rurais matriculados em nome de particular. Espelhando o regramento estatuído no art. 7º, parágrafo único, do ADCT da Constituição do Estado do Piauí, o art. 3º da LC 244/19, assevera que:

Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

- o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé; - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014; - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA; - a área não seja objeto de disputas judiciais; - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais; - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente.

Assim, estão ausentes nos autos os seguintes documentos: Certidão de Inteiro Teor atualizada, emitida nos últimos 60 dias;

Certificação do georreferenciamento do perímetro emitida pelo Incra;

Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal);

Documentos comprobatórios da efetiva exploração (notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho, etc.).

Desta feita, determino, subseqüentemente:

a intimação da parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, **fazer prova documental do cumprimento dos critérios da Lei Complementar nº 244/2019; à Coordenação de Geoanálise** que complemente o parecer de id 4041017, em atenção as peças técnicas juntadas pela parte interessada e os critérios da Lei Complementar nº 244/2019; à **Diretoria de Operações** que realize vistoria do imóvel.

Após o cumprimento das determinações acima explanadas, encaminhem-se os autos à **Procuradoria Jurídica** para análise jurídica do pedido.

Por fim, devolvam-me conclusos os autos eletrônicos para decisão.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário Estadual de Regularização Fundiária Diretor-Geral do INTERPI

REF.1034

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 4507/2022/DG

PROCESSO Nº 00071.001176/2021-88

INTERESSADOS: Francisco Flávio Fontenele ASSUNTO:

Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária por ocupação formulado por **FRANCISCO FLÁVIO FONTENELE** sobre o imóvel denominado "SÍTIO FONTENELE", com área de 5,0870 ha, localizado no Município de Piracuruca/PI.

O processo tramitou regularmente pelos setores desta autarquia. Todavia, a Diretoria de Operações, em seu relatório de vistoria (id 3814284) apontou uma série de graves constatações durante a tentativa de realização dos trabalhos *in loco*. A seguir, transcrevo algumas das conclusões alcançadas pelos vistoriadores:

"[...] foi encontrado com o requerente Flavio Fontenele e dirigiu-se ao imóvel. Já na localidade onde o imóvel encontra-se encravado foi pedido acesso ao interior da propriedade, logo foi encontrado o primeiro obstáculo o requerente alegando perda da chave o portão encontrava-se fechado. Então com o consentimento do requerente a equipe adentrou ao imóvel através da cerca, neste momento foi identificado outro proprietário que não era o requerente em questão.

Já dentro do imóvel não foi permitido a equipe fazer fotografias e nem qualquer tipo de questionário, ainda sim a equipe conseguiu algumas fotos do lado externo que seguirão em anexo, conseqüentemente nenhuma informação precisa pode ser levantada, além disso foi constatado a presença de lanchas atracadas em uma propriedade assim como várias sedes com elevado padrão de construção.

Após essa primeira impressão, chega-se a conclusão de que o imóvel não tem mais a área solicitada de 5,093 há e que houve uma subdivisão em 13 áreas menores, também o requerente não informou qual seria sua gleba diante dessa divisão. Portanto, nenhuma informação relevante sobre o imóvel pode ser registrada, salvo a divisão em 13 áreas menores cada uma com um proprietário distinto."

Isso posto, foram remetidos os autos para análise jurídica do pedido e a Procuradoria Jurídica exarou despacho recomendando a adoção de algumas providências, tais como a intimação do requerente para manifestação quanto aos fatos narrados e apresentação de documentos capazes de infirmar as conclusões dos vistoriadores, sob pena de indeferimento do pedido.

Devidamente intimado, conforme a determinação constante do Despacho DG 2544 (id 5363476), o interessado permaneceu inerte, sendo, pois, certificado o decurso de prazo para manifestação (id 5615220).

Em razão do exposto, que sugere a tentativa de fraude ao programa de regularização fundiária, foi encaminhado ofício ao Grupo Especial de Regularização Fundiária e Combate à Grilagem - MPPI, a fim de que auxilie o INTERPI na adoção de providências para proteção do Patrimônio Público Estadual.

Do exame dos autos, com arrimo nas razões trazidas no bojo desta decisão, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária. À **Secretaria-Geral** para aguardar a resposta ao Ofício DG 1352 (id 5914411). Notifique-se.

Publique-se no DOE.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário Estadual de Regularização Fundiária Diretor-Geral do INTERPI

REF.1035

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 4511/2022/DG

PROCESSO Nº 00071.000761/2021-61

INTERESSADOS: Januario Paulo Alvino

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Januario Paulo Alvino, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Umbuzeiro", com área total de 80,5 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte**, extingo o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em conseqüência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel **público**; expeça-se ofício à Superintendência

do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel; peça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE. Arquive-se.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI

REF.1036

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 4078/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.000668/2019-31
INTERESSADOS: Orlei Oliveira de Sousa
ASSUNTO: Solicitação de Aquisição de Terras
DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Orlei Oliveira de Sousa, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Lope-06", com área total de 246,2965 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte**, extingo o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel **público**; peça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel; peça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel; Intime-se. Publique-se no DOE.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI

REF.1038

Despacho nº 2608/2022/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.000254/2022-16
Interessados: FLORISBALDO ANTÔNIO PÓLO
Assunto: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial
DESPACHO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial autuado por esta autarquia, em sede da Ação Discriminatória Administrativa do Município de Santa Filomena (Portaria Discriminatória nº 21/2021/DG - INTERPI), a fim de analisar a regularidade da cadeia dominial do imóvel denominado "FAZENDA IRMÃOS POLO I", matrícula nº 826, cujo detentor é **FLORISBALDO ANTÔNIO PÓLO**.

Devidamente notificado o interessado (id 3509826), atravessou a petição de id 4876092 solicitando a conversão em reconhecimento de domínio, regido pela Lei Complementar nº 244/2019. Consta anexo ao pedido a certidão de inteiro teor da matrícula objeto e uma procuração em favor de seus advogados.

É o relatório.

Desta feita, acolho o pedido e determino a conversão do feito em reconhecimento de domínio. A Lei Complementar Estadual nº 244/19, em vigor desde 11.12.2019, trata sobre o reconhecimento de domínio de imóveis rurais matriculados em nome de particular. Espelhando o regramento estatuído no art. 7º, parágrafo único, do ADCT da Constituição do Estado do Piauí, o art. 3º da LC 244/19, assevera que:

Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

- o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé; - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014; - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA; - a área não seja objeto de disputas judiciais; - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais; - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente.

Assim, estão ausentes nos autos os seguintes documentos:

Documentos pessoais dos proprietários; se pessoa jurídica, cópia dos atos constitutivos;

CCIR do imóvel atualizado;

Certificação do georreferenciamento do perímetro emitida pelo Incra;

Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal);

Documentos comprobatórios da efetiva exploração (notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho, etc.);

Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Desta feita, determino, subsequentemente: a intimação da parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, **fazer prova documental do cumprimento dos critérios da Lei nº 7.294/2019**; à **Coordenação de Geoanálise** que analise as peças técnicas juntadas pela parte interessada, bem como seja verificado se o imóvel se sobrepõe a território ocupado por comunidade tradicional, nos termos do art. 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 244/2019; à **Coordenação de Processos Onerosos** que realize vistoria do imóvel.

Após o cumprimento das determinações acima explanadas, encaminhem-se os autos à **Procuradoria Jurídica** para análise jurídica do pedido.

Por fim, devolvam-me conclusos os autos eletrônicos para decisão.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário Estadual de Regularização Fundiária Diretor-Geral do INTERPI

REF.1039

Despacho nº 2612/2022/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.000155/2022-26
Interessados: Luiz Carlos Pólo
Assunto: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial
DESPACHO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial autuado por esta autarquia, em sede da Ação Discriminatória Administrativa do Município de Santa Filomena (Portaria Discriminatória nº 21/2021/DG - INTERPI), a fim de analisar a regularidade da cadeia dominial do imóvel denominado "FAZENDA IRMÃOS POLO VII", matrícula nº 783, cujo detentor é **LUIZ CARLOS PÓLO**.

Devidamente notificado o interessado (id 3509906), atravessou a petição de id 4876531 solicitando a conversão em reconhecimento de domínio, regido pela Lei Complementar nº 244/2019. Consta anexo ao pedido a certidão de inteiro teor da matrícula objeto e uma procuração em favor de seus advogados.

É o relatório.

Desta feita, acolho o pedido e determino a conversão do feito em reconhecimento de domínio. A Lei Complementar Estadual nº 244/19,

em vigor desde 11.12.2019, trata sobre o reconhecimento de domínio de imóveis rurais matriculados em nome de particular. Espelhando o regramento estatuído no art. 7º, parágrafo único, do ADCT da Constituição do Estado do Piauí, o art. 3º da LC 244/19, assevera que:

Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

- o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé; - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014; - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA; - a área não seja objeto de disputas judiciais; - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais; - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente.

Assim, estão ausentes nos autos os seguintes documentos:

Documentos pessoais dos proprietários; se pessoa jurídica, cópia dos atos constitutivos;

CCIR do imóvel atualizado;

Certificação do georreferenciamento do perímetro emitida pelo Incra;

Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal);

Documentos comprobatórios da efetiva exploração (notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho, etc.);

Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Desta feita, determino, subseqüentemente: a intimação da parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, **fazer prova documental do cumprimento dos critérios da Lei Complementar nº 7.294/2019**; à **Coordenação de Geoanálise** que analise as peças técnicas juntadas pela parte interessada, bem como seja verificado se o imóvel se sobrepõe a território ocupado por comunidade tradicional, nos termos do art. 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 244/2019; à **Coordenação de Processos Onerosos** que realize vistoria do imóvel.

Após o cumprimento das determinações acima explanadas, encaminhem-se os autos à **Procuradoria Jurídica** para análise jurídica do pedido.

Por fim, devolvam-me conclusos os autos eletrônicos para decisão.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário Estadual de Regularização Fundiária Diretor-Geral do INTERPI

REF.1040

Despacho nº

336/2022/INTERPI-PI/DGERAL/DIFUNDI

Processo nº

00071.008188/2020-52

Interessados:

Andreia Alves Soares

Assunto:

Regularização Fundiária: Lotes urbanos

DESPACHO

Após análise dos autos, constatou-se a existência da pendência documental: Ausência de documentos pessoais CPF do requerente. Assim, encaminho à Secretaria Geral que notifique a parte interessada para, em 15 (quinze) dias, apresentação da(s) documentação sob pena de indeferimento do processo.

Clarecinda de Araújo Moura Jesuíno Teixeira

Diretora Fundiária

REF.1041

EDITAIS

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

EDITAL Nº TERMO ADITIVO Nº 05 AO EDITAL Nº 02/2021/PMPI

Processo nº 00028.005979/2021-37

TERMO ADITIVO Nº 05 AO EDITAL PMPI Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00028.014029/2020-12

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV e o COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.858, de 06/09/2022, e o Decreto nº 21.557, de 17/10/2022, que autorizam formação de cadastro de reserva relativo ao concurso público regido pelo Edital nº 02/2021/PMPI;

RESOLVEM:

Art. 1º Serão convocados para formação de cadastro de reserva do Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2021/PMPI, que visa o ingresso em Curso de Formação de Soldados PM, da Polícia Militar do Estado do Piauí, para provimento no cargo da Praça PM, na graduação inicial de Soldado PM, na forma autorizada pela Lei nº 7.858, de 6 de setembro de 2022, e Decreto nº 21.557, de 17/10/2022, os candidatos:

- cuja prova escrita dissertativa tenha sido corrigida, nos termos do Quadro 3 do subitem 10.7 do Edital nº 002/2021; e, cumulativamente, - que tenham atingido a pontuação mínima exigida na prova escrita dissertativa fixada no Quadro 2 do subitem 10.2 do Edital nº 002/2021.

§ 1º Somente serão convocados para prosseguir no concurso público e realizar a etapa seguinte os candidatos aptos na etapa imediatamente antecedente, conforme o Cronograma de Execução (Anexo Único).

§ 2º A convocação para o Exame de Saúde, nos termos deste artigo, não ensejará nova convocação para os candidatos que já tenham sido convocados.

Art. 2º Ficam estabelecidas as alterações no Cronograma de Execução do concurso constantes no Anexo Único deste, com as datas nele previstas.

Art. 3º Encerrado o cronograma de execução, o resultado final do concurso será divulgado e homologado com a relação dos candidatos considerados aprovados dentro do número de vagas oferecidas pelo subitem 1.4 do Edital nº 002/2021, e dos candidatos classificados após as vagas oferecidas no referido subitem editalício para formação de cadastro de reserva, na mesma oportunidade.

Parágrafo Único. A convocação dos candidatos beneficiados pela Lei nº 7.858, de 06/09/2022, e Decreto nº 21.557, de 17/10/2022, para matrícula em Curso de Formação de Soldados PM, cujo nome conste no resultado final do concurso, dependerá de juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 4º Os candidatos convocados nos termos do artigo 1º deste Termo Aditivo e classificados após as vagas oferecidas no subitem 1.4 do Edital nº 02/2021/PMPI passam a integrar o cadastro de reserva para ingresso em Curso de Formação de Soldados PM, desde que tenham, cumulativamente:

- obtido pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) (48 pontos) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de cada Matéria: Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos; - obtido, no mínimo, 12 (doze) pontos na Prova Escrita Dissertativa; - sido aptos na 2ª Etapa - Exame de Saúde (médico e odontológico), na 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física, na 4ª Etapa - Avaliação Psicológica e na 5ª Etapa - na Investigação Social).

- não tenha sido convocado para Curso de Formação de Soldados PM, na forma do artigo 4º do Decreto nº 21.557, de 17/10/2022.

Parágrafo único. A nota final dos candidatos que integrarem o cadastro de reserva será a soma algébrica da nota final obtida na Prova Escrita Objetiva e na Prova Escrita dissertativa, posicionados segundo a ordem decrescente de pontuação.

Art. 5º Fica sem efeito a cláusula 1.5. do Edital nº 02/2021/PMPI.

Documento assinado eletronicamente por SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Matr.0844357-7, Comandante Geral da PM-PI, em 22/12/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE** - Matr.0352898-7, **Secretária de Administração e Previdência.**, em 23/12/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

TERMO ADITIVO Nº 05 AO EDITAL PMPI Nº 02/2021/PMPI ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - CADASTRO DE RESERVA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Divulgação do Edital de Convocação dos Candidatos Classificados para a 2ª Etapa - Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	26/12/2022
2ª Etapa – Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	11 a 18/01/2023
Resultado Preliminar do Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	20/01/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar do Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	23 e 24/01/2023
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	26/01/2023
Resultado Final da 2ª Etapa - Exame de Saúde (Médico e Odontológico) e Divulgação do Edital de Convocação para realização da 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física	27/01/2023
3ª Etapa – Exame de Aptidão Física	08 a 15/02/2023
Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	17/02/2023
Solicitação pelo candidato de cópia individual de imagens do Exame de Aptidão Física (Protocolo Geral da UESPI), conforme subitem 14.17 deste Edital	23 e 24/02/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	01 e 02/03/2023
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	06/03/2023
Resultado Final da 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física e Divulgação do Edital de Convocação para realização da 4ª Etapa – Avaliação Psicológica	07/03/2023
4ª Etapa – Avaliação Psicológica	19/03/2023
Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	28/03/2023
Solicitação do Laudo Psicológico e da Entrevista Devolutiva	30 e 31/03/2023
Entrevistas Devolutivas	04 e 05/04/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	12 e 13/04/2023
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	20/04/2023
Resultado Final da 4ª Etapa - Avaliação Psicológica e Divulgação do Edital de Convocação para realização da 5ª Etapa – Investigação Social	24/04/2023
5ª Etapa – Investigação Social (envio da documentação)	15 a 17/05/2023
Resultado Preliminar da Investigação Social	07/06/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Investigação Social	12 e 13/06/2023
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Investigação Social	16/06/2023
Resultado Final da 5ª Etapa - Investigação Social	19/06/2023
Divulgação dos candidatos aptos para o cadastro de reserva	21/06/2023

REF.1066

ERRATAS

OFÍCIO Nº 4016/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, DE 15.12.2022

MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 1577/2022, DE 14.12.2022

REFERÊNCIA PROCESSO Nº 00002.009664/2022-38

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI/FUESPI

ERRATA REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

ONDE SE LÊ:

DECRETO DE Nº 14.063 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010. ANULAR

ART. 1º FICAM ENQUADRADOS OS SERVIDORES NOS CARGOS, CLASSE E PADRÃO, NO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, NA FORMA DO ANEXO ÚNICO DESTES DECRETOS.

Nº DE ORDEM	MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO TRANSFORMADO	CARGO ENQUADRAMENTO	CLASSE	PADRÃO
1	087492-2	ALUISIO CASTELO BRANCO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	A
2	027254-0	ANITA MIRTES GUERRA DE ALENCAR	TECNICO ESPECIALIZADO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	A
3	027540-9	ANNA LUCIA ARAUJO TAJRA	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	C
4	027419-4	ANTONIA MARIA DOS SANTOS COSTA	TELEFONISTA	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	I	B

ART. 1º FICAM ENQUADRADOS OS SERVIDORES NOS CARGOS, CLASSE E PADRÃO, NO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, NA FORMA DO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO.						
Nº DE ORDEM	MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO TRANSFORMADO	CARGO ENQUADRAMENTO	CLASSE	PADRÃO
5	027424-X	ANTONIO LUIZ PINHEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	B
6	027555-7	ANTONIO RENATO DE A. ARAUJO	TECNICO ESPECIALIZADO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	A
7	024590-9	ANTONIO RICARDO SOBRAL XAVIER	SOCIOLOGO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	A
8	027032-6	CÂNDIDA HELENA DE A, ANDRADE	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	III	A
9	027313-9	CICERO RODRIGUES NETO	TECNICO ESPECIALIZADO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	C
10	087049-8	CLARA HELENA OLIVEIRA DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	III	A
11	087035-8	CLEBER DAS CHAGAS E SILVA	VIGILANTE	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A
12	087105-2	CLEIDIVAN ALVES DOS SANTOS	CONTINUO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	III	A
13	087053-6	EDIVA BARROSO LEAL DE CARVALHO	VIGILANTE	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	A
14	087108-7	EDIVANE DE SOUSA LIMA	TELEFONISTA	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	A
15	087065-0	EVA FERREIRA DA SILVA	ZELADOR	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A
16	027055-5	FRANCISCA DE FATIMA B. DOS SANTOS	PROGRAMADOR	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	III	A
17	027056-3	FRANCISCA MAGNA DOS SANTOS	TECNICO ESPECIALIZADO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	A
18	027215-9	FRANCISCO DAS CHAGAS XIMENES	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	B
19	087055-2	FRANCISCO DE SOUSA LIMA	VIGILANTE	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A
20	087103-6	FRANCIVALDO MORAIS MAGALHÃES	DATILOGRAFO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	I	A
21	087066-8	GARDENIA BRASILINO SARAIVA	DATILOGRAFO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	A
22	027458-5	GILDELINA BARROS PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	B
23	027067-9	GILVAN DUALIBE MILHOMEM	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	III	A
24	027073-3	HEBERNON PIRES DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	A
25	027087-3	JACINTA C. DA CONCEIÇÃO	ZELADOR	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	B
26	027085-7	JOAO ALVES DA COSTA	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	III	A
27	087110-9	JOÃO JOSE DA SILVA CUTRIM	VIGILANTE	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A
28	027092-0	JOÃO LOURENCO NEVES DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	III	A
29	027095-4	JOÃO MARTINS DE ALMEIDA	JARDINEIRO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	B
30	087042-X	JOSE BASILIO DA ROCHA	VIGILANTE	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A

ART. 1º FICAM ENQUADRADOS OS SERVIDORES NOS CARGOS, CLASSE E PADRÃO, NO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, NA FORMA DO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO.						
Nº DE ORDEM	MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO TRANSFORMADO	CARGO ENQUADRAMENTO	CLASSE	PADRÃO
31	027088-1	JOSE CARLOS A. FERNANDES	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	B
32	087067-6	JOSE DE RIBAMAR DOS SANTOS	VIGILANTE	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A
33	087043-9	JOSE RIBAMAR ALVES DA SILVA	VIGILANTE	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	III	A
34	087044-7	JOSE VALDIR FONTINELE	VIGILANTE	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A
35	087455-8	JOSEFINA PINHEIRO G. POLICARPO	DATILOGRAFO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	A
36	027098-9	JUSCILENE PEREIRA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	III	A
37	027105-5	LICIA NEY ALVES GUERRA	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	B
38	087075-5	LIDIA VALDETE S. ALVES BORGES	CONTINUO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A
39	027108-0	LIEGE DE SOUSA MOURA	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	III	A
40	087135-4	LILIAM RUTH DE SOUSA RAMOS	OPERADOR DE MAQUINAS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	III	A
41	087077-3	LUCIDIO SILVA CARVALHO	ALMOXARIFE	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	I	A
42	087069-2	LUIZA ALVES MUNIZ	ZELADOR	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A
43	087144-3	MAGNOEL GOMES DA COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	III	A
44	087071-4	MARCELLO CIPRIANO S. BRANDÃO	DATILOGRAFO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	A
45	087045-5	MARCELO ANTONIO CASTELO BRANCO	VIGILANTE	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A
46	027486-X	MARIA ANTONJA DOS SANTOS	TELEFONISTA	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	I	B
47	027122-5	MARIA DAGMAR LUSTOSA NOGUEIRA	TECNICO ESPECIALIZADO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	A
48	087107-9	MARIA FRANCISCA DE O. SOUSA	ZELADOR	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A
49	087078-1	MARIA TEREZA DE SOUZA ROCHA	TELEFONISTA	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	I	A
50	087059-5	MARIONETE DE MOURA LUZ	TELEFONISTA	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	A
51	087080-3	MATILDE SOUSA SANTOS CASTRO	ZELADOR	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A
52	083209-0	MUCIO MALLAN DO NASCIMENTO	LABORATORISTA DE SOLO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	III	A
53	087145-1	PAULO CESAR C. SILVA BRANDÃO	OPERADOR DE MAQUINAS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	III	A
54	087046-3	PAULO HENRIQUE DE A. RIBEIRO	VIGILANTE	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	A
55	087070-6	PEDRO ALCÂNTARA GUIDA DE	ALMOXARIFE	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	I	A
56	087131-1	RAIMUNDO IVO DA SILVA	VIGILANTE	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A

ART. 1º FICAM ENQUADRADOS OS SERVIDORES NOS CARGOS, CLASSE E PADRÃO, NO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, NA FORMA DO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO.

Nº DE ORDEM	MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO TRANSFORMADO	CARGO ENQUADRAMENTO	CLASSE	PADRÃO
57	027227-2	RENATO LIMA CASTELO BRANCO	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	C
58	087081-1	RENATO UBIRAJARA F. LOUZEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	III	A
59	087136-2	ROSELANDIA DE JESUS S. SOBRINHO	OPERADOR DE MAQUINAS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	III	A
60	027204-3	VIRGILIO BRAGA DE LIMA	ELETRICISTA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	III	A
61	087051-0	WILDISON CARLOS SOARES DE BRITO	MOTORISTA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A
62	027209-4	ZORAIA OLIVEIRA L. PIMENTEL	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	III	A

LEIA-SE:

DECRETO DE Nº 14.063 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010. FORMA CORRETA

ERRATA AO DECRETO DE Nº 14.063 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, COM EFEITO RETROATIVO À 31 DE OUTUBRO DE 2005. REFERENTE AOS ENQUADRAMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

Nº DE ORDEM	MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO TRANSFORMADO	CARGO ENQUADRAMENTO	CLASSE	PADRÃO
1	087492-2	ALUISIO CASTELO BRANCO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	A
2	027254-0	ANITA MIRTES GUERRA DE ALENCAR	TECNICO ESPECIALIZADO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	A
3	027540-9	ANNA LUCIA ARAUJO TAJRA	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	C
4	027419-4	ANTONIA MARIA DOS SANTOS COSTA	TELEFONISTA	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	I	B
5	027424-X	ANTONIO LUIZ PINHEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	B
6	027555-7	ANTONIO RENATO DE A. ARAUJO	TECNICO ESPECIALIZADO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	A
7	024590-9	ANTONIO RICARDO SOBRAL XAVIER	SOCIOLOGO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	A
8	027032-6	CÂNDIDA HELENA DE A, ANDRADE	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	III	A
9	027313-9	CICERO RODRIGUES NETO	TECNICO ESPECIALIZADO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	C
10	087049-8	CLARA HELENA OLIVEIRA DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	III	A
11	087035-8	CLEBER DAS CHAGAS E SILVA	VIGILANTE	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A
12	087105-2	CLEIDIVAN ALVES DOS SANTOS	CONTINUO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	III	A
13	087053-6	EDIVA BARROSO LEAL DE CARVALHO	VIGILANTE	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	A
14	087108-7	EDIVANE DE SOUSA LIMA	TELEFONISTA	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	A
15	087065-0	EVA FERREIRA DA SILVA	ZELADOR	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A

ERRATA AO DECRETO DE Nº 14.063 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, COM EFEITO RETROATIVO À 31 DE OUTUBRO DE 2005. REFERENTE AOS ENQUADRAMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI						
Nº DE ORDEM	MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO TRANSFORMADO	CARGO ENQUADRAMENTO	CLASSE	PADRÃO
16	027055-5	FRANCISCA DE FATIMA B. DOS SANTOS	PROGRAMADOR	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	III	A
17	027056-3	FRANCISCA MAGNA DOS SANTOS	TECNICO ESPECIALIZADO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	A
18	027215-9	FRANCISCO DAS CHAGAS XIMENES	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	B
19	087055-2	FRANCISCO DE SOUSA LIMA	VIGILANTE	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A
20	087103-6	FRANCIVALDO MORAIS MAGALHÃES	DATILOGRAFO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	I	A
21	087066-8	GARDENIA BRASILINO SARAIVA	DATILOGRAFO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	A
22	027458-5	GILDELINA BARROS PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	B
23	027067-9	GILVAN DUALIBE MILHOMEM	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	III	A
24	027073-3	HEBERNON PIRES DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	A
25	027087-3	JACINTA C. DA CONCEIÇÃO	ZELADOR	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	B
26	027085-7	JOAO ALVES DA COSTA	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	III	A
27	087110-9	JOÃO JOSE DA SILVA CUTRIM	VIGILANTE	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A
28	027092-0	JOÃO LOURENCIO NEVES DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	III	A
29	027095-4	JOÃO MARTINS DE ALMEIDA	JARDINEIRO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	B
30	087042-X	JOSE BASILIO DA ROCHA	VIGILANTE	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A
31	027088-1	JOSE CARLOS A. FERNANDES	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	B
32	087067-6	JOSE DE RIBAMAR DOS SANTOS	VIGILANTE	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A
33	087043-9	JOSE RIBAMAR ALVES DA SILVA	VIGILANTE	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	III	A
34	087044-7	JOSE VALDIR FONTINELE	VIGILANTE	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A
35	087455-8	JOSEFINA PINHEIRO G. POLICARPO	DATILOGRAFO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	A
36	027098-9	JUSCILENE PEREIRA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	III	A
37	027105-5	LICIA NEY ALVES GUERRA	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	B
38	087075-5	LIDIA VALDETE S. ALVES BORGES	CONTINUO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A
39	027108-0	LIEGE DE SOUSA MOURA	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	III	A

ERRATA AO DECRETO DE Nº 14.063 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, COM EFEITO RETROATIVO À 31 DE OUTUBRO DE 2005. REFERENTE AOS ENQUADRAMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

Nº DE ORDEM	MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO TRANSFORMADO	CARGO ENQUADRAMENTO	CLASSE	PADRÃO
40	087135-4	LILIAM RUTH DE SOUSA RAMOS	OPERADOR DE MAQUINAS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	III	A
41	087077-3	LUCIDIO SILVA CARVALHO	ALMOXARIFE	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	I	A
42	087069-2	LUIZA ALVES MUNIZ	ZELADOR	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A
43	087144-3	MAGNOEL GOMES DA COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	III	A
44	087071-4	MARCELLO CIPRIANO S. BRANDÃO	DATILOGRAFO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	A
45	087045-5	MARCELO ANTONIO CASTELO BRANCO	VIGILANTE	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A
46	027486-X	MARIA ANTONJA DOS SANTOS	TELEFONISTA	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	I	B
47	027122-5	MARIA DAGMAR LUSTOSA NOGUEIRA	TECNICO ESPECIALIZADO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	A
48	087107-9	MARIA FRANCISCA DE O. SOUSA	ZELADOR	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A
49	087078-1	MARIA TEREZA DE SOUZA ROCHA	TELEFONISTA	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	I	A
50	087059-5	MARIONETE DE MOURA LUZ	TELEFONISTA	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	A
51	087080-3	MATILDE SOUSA SANTOS CASTRO	ZELADOR	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A
52	083209-0	MUCIO MALLAN DO NASCIMENTO	LABORATORISTA DE SOLO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	III	A
53	087145-1	PAULO CESAR C. SILVA BRANDÃO	OPERADOR DE MAQUINAS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	III	A
54	087046-3	PAULO HENRIQUE DE A. RIBEIRO	VIGILANTE	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	A
55	087070-6	PEDRO ALCÁNTARA GUIDA DE	ALMOXARIFE	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	I	A
56	087131-1	RAIMUNDO IVO DA SILVA	VIGILANTE	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A
57	027227-2	RENATO LIMA CASTELO BRANCO	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	II	C
58	087081-1	RENATO UBIRAJARA F. LOUZEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	III	A
59	087136-2	ROSELANDIA DE JESUS S. SOBRINHO	OPERADOR DE MAQUINAS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	III	A
60	027204-3	VIRGILIO BRAGA DE LIMA	ELETRICISTA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	III	A
61	087051-0	WILDISON CARLOS SOARES DE BRITO	MOTORISTA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A
62	027209-4	ZORAIA OLIVEIRA L. PIMENTEL	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS	III	A

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí
REF.1017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
ERRATA

Na publicação do Extrato de Contrato da Dispensa nº 015/2022, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOP - ANO II - EDIÇÃO 380 - TERESINA (PI), QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022, pág. 360) e Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE - Impresso em: 22/12/2022 10:58:07 Teresina (PI),22/12/2022 - Ed.242). Onde se lê: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, em regime hora/máquina (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para atender o município de Coivaras - PI. Leia-se: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de capacitação e qualificação de 160 (cento e sessenta) mulheres em situação de vulnerabilidade social com competências para atuar na área de produção de doces, salgados, pães e bolos caseiros, com intuito de reinserção ao mercado de trabalho formal ou informal, para atender o município de Coivaras - PI.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

REF.1033

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 337/2022

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica que na matéria publicada no DOE, Edição nº 236, Página 138, na data de 14 de dezembro de 2022, em **SIGNATÁRIOS**, onde se lê, **“JOÃO VICTOR VENÇÃO DOS SANTOS - PELA CONTRATADA”**, leia-se, **“ADÉLIA MOURÃO LEITE MAGALHÃES – PELA CONTRATADA”**.

Teresina (PI), 22 de dezembro de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral – IDEPI

REF.1044

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 337/2022

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica que na matéria publicada no DOE, Edição nº 236, Página 138, na data de 14 de dezembro de 2022, em **SIGNATÁRIOS**, onde se lê, **“JOÃO VICTOR VENÇÃO DOS SANTOS - PELA CONTRATADA”**, leia-se, **“ADÉLIA MOURÃO LEITE MAGALHÃES – PELA CONTRATADA”**.

Teresina (PI), 22 de dezembro de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral – IDEPI

REF.1045

ERRATA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022

PROCESSO SEI Nº 00118.000893/2022-90

Circulou no Diário Oficial do Estado do Piauí Edição Nº 185, de 27 de setembro de 2022. Página: 35

ONDE SE LÊ: Fonte de Recurso:100**LEIA-SE:** Fonte de Recurso:116**GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS**

DIRETORA GERAL

REF.1075

LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022/DPE/PI**

Nº do processo SEI: nº 00303.004464/2022-02

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 011/2022/DPE/PI, art. 24, II, da lei 8.666/1993

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37

Contratada: F S C COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ da Contratada: 48.111.896/0001-02

Resumo do objeto do contrato: Contratação de empresa para confecção de placas de patrimônio, para fins de padronização, identificação e controle do patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Piauí.**Prazo de vigência:** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.**Data de assinatura do Contrato:** 23 de dezembro de 2022.**Valor global do contrato:** R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)**Dotação orçamentária:** Natureza 339030 (Material de Consumo) e Natureza 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fonte 100; Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI).**Signatários do contrato:**

Pela contratante: ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Pela contratada: FERNANDO SOARES COSTA

Teresina/PI, 23 de dezembro de 2022.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público-Geral do Estado do Piauí

REF.1057

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 REFERENTE AO CONTRATO 002/2022/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.001408/2022-16

Referência de Contrato: 002/2022/DPE/PI

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/1993

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37

Contratada: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ da Contratada: 10.013.974/0001-63

Resumo do objeto do Termo Aditivo: Repactuação de preços do Contrato nº 002/2022, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, correspondendo a um acréscimo de 13,11% (treze vírgula onze por cento), bem como o pagamento do montante retroativo decorrente desta repactuação.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 23 (vinte e três) de dezembro de 2022.

Valor mensal repactuado do Contrato: R\$ 120.837,70 (Cento e vinte mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

Valores Retroativos decorrentes da Repactuação de Preços, do período compreendido entre 01/04/2022 até 31/10/2022: R\$ 20.836,40 (Vinte mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária: a) Programa de Trabalho 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI); b) Fonte de Recurso 100; c) Natureza 339037 (Locação de Mão de Obra).

Signatários do Termo Aditivo:

Pela contratante: ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Pela contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Teresina (PI), 23 de Dezembro de 2022.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.1058

Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

AVISO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 304/2022

CONCORRÊNCIA Nº: 304/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI – EXTENSÃO TOTAL DE 61,20 KM.

TIPO: Menor Preço

ASSUNTO: Trata-se de uma concorrência cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI – EXTENSÃO TOTAL DE 61,20 KM, considerando que todo e qualquer Processo Licitatório é suscetível a anulação em caso de vício por ilegalidade, bem como, cabível a Revogação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente atendidos os critérios de conveniência e oportunidade nos termos do art. 49, da Lei 8.666/1993, e Súmula 473 STF;

Considerando o entendimento doutrinário de MARÇAL JUSTEN FILHO, “a revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com as funções atribuídas ao Estado A revogação pressupõe que a Administração disponha da liberdade para praticar um certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos. Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supraindividual poderia ser melhor satisfeito por outra via.”

Ainda seguindo nesta linha de raciocínio: “A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório, enquanto não tiver sido formalizada a contratação com o adjudicatário.”

Considerando não ser mais de interesse desta Administração o prosseguimento do feito, se valendo do juízo de discricionariedade, a medida cabível é a Revogação.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os termos, se valendo da conveniência e oportunidade, a modalidade **CONCORRÊNCIA nº 304/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI – EXTENSÃO TOTAL DE 61,20 KM.**

INFORMAÇÕES: sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, Fone:

(086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 22 de novembro de 2022.

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

REF.1067

GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL – SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

O Secretário de Estado da Defesa Civil – SEDEC, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao art.38, inciso VII, combinado com art. 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI nº **00013.000411/2022-70**, relativo à TOMADA DE PREÇOS nº 085/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada para **RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS BARREIROS PARA DESSEDENTAÇÃO ANIMAL NOS MUNICÍPIOS: ANÍSIO DE ABREU – PI, BONFIM DO PIAUÍ, CARACOL DO PIAUÍ, CORONÉL JOSÉ DIAS – PI, DIRCEU ARCOVERDE – PI, DOM INOCÊNCIO – PI, FARTURA DO PIAUÍ, JUREMA – PI, SÃO BRAZ DO PIAUÍ, SÃO LOURENÇO – PI, SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, VÁRZEA BRANCA – PI.**

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Licitação da CPL/SEDEC;

RESOLVE:

Homologar, como de fato homologa a licitação acima referida; Adjudicar o objeto da licitação à empresa: **MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ Nº 10.608.832/0001-49**, apresentou proposta no valor de R\$ 2.310.565,23 (dois milhões trezentos e dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos)

Teresina, 21 de dezembro de 2022.

JOSE AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

REF.1069

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – ADH

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/ADH

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 60/2022 -ADH

PROCESSO Nº AA. 118.1.001095/22 - 49

A Diretora Geral da Agência de Desenvolvimento Habitacional -ADH, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA. 118.1.001045/22 – 43, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa R J C SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME (CNPJ Nº 16.926.523/0001-01) apresentou proposta de preços no valor de R\$ 8.898.788,00 (oito milhões, oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais), e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 60/2022**, tipo menor preço, cujo **objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 100(CEM) UNIDADES HABITACIONAIS PULVERIZADAS, LOCALIZADAS NA SERRA DO INÁCIO, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PAULISTANA, BETÂNIA DO PIAUÍ E CURRAL NOVO, NO ESTADO DO PIAUÍ.**

Teresina, 23 de dezembro de 2022

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS

Diretora Geral da ADH/PI

REF.1072

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – ADH

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/ADH

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022 -ADH

PROCESSO Nº AA. 118.1.000993/22- 60

A Diretora Geral da Agência de Desenvolvimento Habitacional -ADH, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA. 118.1.000993/22- 60, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELI/ CNPJ nº 26.599.872/0001-01**, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 1.682.620,20 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos), e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022, tipo menor preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE 20(VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, LOCALIZADAS NA ÁREA DO SONHO NÃO ACABOU, BAIRRO URUGUAI, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI.**

Teresina, 22 de dezembro de 2022

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS

Diretora Geral da ADH/PI

REF.1074

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEC RETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF/PI

EXTRATO DO CONTRATO nº 347/2022	
Nº do Processo SEI	00323.000996/2022-24
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	22002613
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Art. 1º, caput e parágrafo único, Lei 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ da Contratada	09.251.627/0001-90
Resumo do Objeto	Aquisição de 04 (quatro) Balanças Elétricas 15kg , para atender ao Projeto de desenvolvimento sustentável do Território dos Cocais Piauienses.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	02 / 12 /2022
Valor Global Anual	R\$ 3.024,00
Dotação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Subfunção: 608 Programa: 0006 Projeto/Atividade: 3027
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	110 / 100
Convênio	831926/2016
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00640, 2022NR00641
Nº Autorização Reserva Orçamentária no SIAFE	2022R011504
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Marcos Ribeiro Júnior

Patrícia Vasconcelos Lima

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

REF.1076

PORTARIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6125, de 21 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, **Cloves José dos Santos**, Auxiliar de Serviço, matrícula funcional nº 087213-0, para exercer a função de **Supervisor Técnico**, da Diretoria de Unidade de Planejamento –DUP, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Símbolo DAI-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 21 de dezembro de 2022.

Antônio Nérís Machado Júnior

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.1002

Portaria Nº 6129, de 22 de dezembro de 2022

Dispõe sobre Criação da Comissão de Transição para transferência de gestão e execução das ações e serviços de saúde ambulatorial e hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS, nas unidades hospitalares indicadas abaixo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 18.280, de 31 maio de 2019, que dispõe sobre a transferência de gestão e execução das ações e serviços de saúde ambulatorial e hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS, nas unidades hospitalares indicadas, decorrente do período de transição da reforma administrativa regulamentada pelo Decreto nº 18.224 de 23 de abril de 2019 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que no Art. 1º do Decreto nº 18.280, ficam transferidos para a Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI a gestão dos hospitais abaixo relacionados.

Hospital Getúlio Vargas – HGV (Teresina-PI); Hospital Regional Justino Luz (Picos-PI).

RESOLVE:

Art 1º - Instituir a Comissão Especial de Transição para atuar no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde do Piauí com fito de acompanhar e adotar as providências pertinentes sobre transferência de gestão, de modo a garantir a continuidade dos serviços nas Unidades Hospitalares afetadas.

Composição da Comissão:

Aldérico Gomes Tavares; Joselma Maria Oliveira Silva; Lucrecina Pereira da Silva; Josilene Soares de Sousa Ivo Lima Viana; Jackson Castro de Oliveira; Hermes Nunes Leitão.

Art 2º - A Comissão terá acesso a todos os documentos relacionados à administração dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde supra mencionados, com a colaboração da FEPISERH (Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares) e assuntos relacionados.

Art 3º - O prazo para transição será de 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA – PI, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.1003

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 512, de 08 de dezembro de 2022

Dispensa e designa Oficial PM das funções que especifica.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022;

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.033228/2022-91,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** da função de Ajudante e Chefe da 1ª Seção (P/1) do 4º Batalhão da Polícia Militar (4º BPM), sediado em Picos-PI, o 1º Ten QOPM Joel Moura do Vale, RGPM 10.13254-05, matrícula 311127-9.

Art. 2º **Designar** para a função de Comandante da 3ª Companhia do Batalhão Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas (3ª CPM/ROCAM), sediado em Teresina-PI, o 1º Ten QOPM Joel Moura do Vale, RGPM 10.13254-05, matrícula 311127-9.

Art. 3º **Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SCHIEWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMPI

REF.1010

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 446/2022

Prorroga a vigência da Portaria **SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 330/2021**, que prorrogou a PORTARIA SEFAZPI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 1/2020, que concedeu Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **G F CAVALCANTE**, inscrito no CAGEP sob nº 19.568.921-6.

O **SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 463/2022, constante do processo sob nº 00009.022213/2022-26,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorroga a vigência da Portaria **SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 330/2021**, que prorrogou a PORTARIA SEFAZPI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 1/2020, que concedeu Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **G F CAVALCANTE**, inscrito no CAGEP sob nº 19.568.921-6, e no CNPJ/MF sob nº 23.548.903/0001-07, localizado na Rua João Cabral, nº 3238 B, Bairro São Pedro, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 – S do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Em razão do disposto no *caput*, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

REF.1018

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 449/2022

Prorroga a Portaria SUPREC nº 183/2015, que concedeu o Regime Especial nº 196/2018, para o diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS ao contribuinte **CLARO S.A.**, CAGEP 19.440.972-4, na forma estabelecida no respectivo ato.

O **SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 466/2022 (SEI 6211927), emitido em face do Processo SEI nº 00009.005788/2022-84, de 24/02/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a Portaria nº 183/2015, de 13 de outubro de 2015, que concedeu o Regime Especial nº 196/2015, ao contribuinte **CLARO S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.440.972-4, e no CNPJ sob nº 40.432.544/0142-88, localizado na Rua Arlindo Nogueira, 57, Centro, Teresina - PI, diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas operações de aquisição de tablets, notebooks, modems, roteadores, aparelhos celulares e cartões inteligentes (Smart Cards), e demais dispositivos essenciais à operação de telefonia e comunicação.

Art. 2º O credenciamento poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte credenciado, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023.

Cientifique-se. .

Cumpra-se.

Teresina (PI), 16 de dezembro de 2022
(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

(Competência na forma do art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010)

REF.1020

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 451/2022

Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 333/2021, que prorroga o Regime Especial de Tributação do estabelecimento da empresa **NORPEÇAS PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.459.391-6.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 467/2022, constante do processo sob nº 00009.023149/2022-09,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 333/2021, que prorroga o Regime Especial de Tributação do estabelecimento da empresa **NORPEÇAS PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.459.391-6, e no CNPJ/MF sob nº 09.160.713/0001-97, localizado na Av. Barão de Gurgueia, nº 3139, Bairro Vermelha, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 – S do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Em razão do disposto no *caput*, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

REF.1022

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 452/2022

Credenciamento em regime especial de tributação do ICMS, concedido ao estabelecimento da empresa **JCS DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME**, CAGEP nº 19.461.507-3, para operar na forma dos arts. 813-A a 813-K do Dec. 13.500/2008.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 468/2022(SEI 6218933), de 19/12/2022, emitido em face do Processo nº 00009.026845/2022-69, de 28/11/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa **JCS DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME**, situada na Av. Miguel Sady, 1144, São Cristóvão, Teresina - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 08.486.209/0001-19 e no CAGEP sob o nº 19.461.507-3, para operar na forma dos arts. 813-A a 813-K do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de apuração, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais, inicialmente, no período de 01 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

Cientifique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 19 de dezembro de 2022

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

REF.1024

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 453/2022

Prorroga o Regime Especial de Tributação do estabelecimento da empresa **HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrito no CAGEP sob nº 19.535.791-4.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 196/2022 do Regime Especial de Tributação do estabelecimento da empresa **HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrito no CAGEP sob nº 19.535.791-4, e no CNPJ/MF sob nº 01.765.178/0001-96, localizado na Av. Nações Unidas, 1802 D em Teresina-Pi, cuja atividade econômica principal é o comércio atacadista de medicamentos e drogas para uso humano, CNAE 4644-3-01, para operar na forma do regime especial previsto nos arts. 791-A a 791-V do Decreto nº 13.500/2008, respeitadas, inclusive, as atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos no período de 01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

REF.1025

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 454/2022

Credenciamento em Regime Especial concedido à empresa **MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CAGEP nº 19.505.503-9, para operar na forma dos arts. 791-A a 791-V, do Dec. 13.500/2008.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 469/2022(SEI 6228665), de 20/12/2022, emitido em face da solicitação objeto do processo nº 00009.026923/2022-25, de 29/11/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Credenciar em regime especial aplicável às empresas comerciais atacadistas o estabelecimento da empresa **MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob o nº 19.505.503-9 e no CNPJ/MF sob o nº 16.646.281/0001-94, estabelecido na Quadra 27, casa 13/1, bairro Angelim, Teresina - Piauí, para operar na forma disposta nos arts. 791-A a 791-V do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de apuração, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRASE.

Teresina (PI), em 20 de dezembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

(Competência na forma do art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010)

REF.1027

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 458/2022

Prorrogação da Portaria SUPREC nº 32/2018, de 19/02/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de tributação do ICMS nº 28/2018 à empresa **SOUSA E FILHO & SÁ LTDA**, CAGEP nº 19.494.242-2.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 474(SEI 6243332), de 21/12/2022, emitido em face do Processo nº 00009.027471/2022-07, de 07/12/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a Portaria SUPREC nº 32/2018, de 19/02/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação do ICMS nº 28/2018 ao estabelecimento da empresa **SOUSA E FILHO & SÁ LTDA**, situado na Rua Walfrido Salmito, nº 1376 – quadra 19, Parque Piauí, Teresina- Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 14.598.936/0001-70 e no CAGEP sob o nº 19.494.242-2, para operar na forma dos arts. 813-A a 813-K do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Cientifique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 21 de dezembro de 2022

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

(Competência na forma do art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010)

REF.1028

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 200/2022/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso

de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, “*as terras devolutas não compreendidas entre as da União*”;

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, “*as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal*”;

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: FAZENDA GUARIBAS III

ÁREA: 779,1627 ha

INTERESSADO: ALEXANDRE HITOSHI OGASAWARA

MUNICÍPIO/UF: SANTA FILOMENA/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reinvidicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel objeto desta análise; expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele; anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral do INTERPI

REF.1032

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 460/2022

Prorroga Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 251/2020, que concedeu regime Especial ao estabelecimento da empresa **BEZERRA & OLIVEIRA LTDA**, CAGEP nº 19.463.802-2, para cumprimento de obrigações acessórias onde pode operar comercialmente como extensão do seu estabelecimento sede.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II do art. 55 da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o teor do PARECER SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 476/2022(SEI 6254433), de 22/12/2022, emitido em face do processo nº 00009.027659/2022-31, de 05/12/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 251/2020, de 23/11/2020, que concedeu Regime Especial ao estabelecimento da empresa **BEZERRA & OLIVEIRA LTDA**, com endereço à Rua Professor Diniz, nº 1390, Lourival Parente, Teresina – Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 07.221.070/0006-23 e no CAGEP sob o nº 19.463.802-2, neste ato denominada **EMPRESA**, para que o imóvel localizado nesta Capital, à Rua Miguel Couto, nº 1473, Bairro Lourival Parente, seja considerado como extensão do seu estabelecimento sede, onde poderá exercer normalmente as suas atividades comerciais.

Parágrafo Único – As remessas de mercadorias realizadas pela EMPRESA para o referido imóvel devem estar vinculadas às atividades econômicas cadastradas nesta Secretaria da Fazenda, vedando-se a guarda e a comercialização de mercadorias de propriedade de terceiros.

Art. 2º - O Regime Especial ora concedido não gera direito adquirido, podendo o mesmo ser cancelado, a qualquer tempo, quando se mostrar inconveniente aos interesses do Estado, ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos fiscais no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRASE.

Teresina (PI), 22 de dezembro de 2022

(Assinado eletronicamente)

LÍSIA MARQUES MATINS VILARINHO

Diretora/UNATRI

REF.1030

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 199/2022/DG/INTERPI

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**, no uso

de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, “as terras devolutas não compreendidas entre as da União”;

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, “as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal”;

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

IMÓVEL: UMBUZEIRO

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

ÁREA: 80,5 ha

INTERESSADO: JANUARIO PAULO ALVINO

MUNICÍPIO/UF: CAMPO ALEGRE DO FIDALGO/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel; expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele; anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário Estadual de Regularização Fundiária Diretor-Geral do INTERPI

REF.1037

PORTARIA Nº. 332/2022 - GDG - DETRAN/PI

“CONCEDE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESA DE REGISTRO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ARRENDAMENTO MERCANTIL, RESERVA DE DOMÍNIO OU PENHOR, DE FORMA ELETRÔNICA, PARA A EMPRESA HD SOLUÇÕES E SISTEMAS LTDA”.

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN-PI, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na Portarias DETRAN-PI nº 235/2022, e na Resolução Federal nº 807/2020 do CONTRAN e demais legislações aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 030.127.000237/2022, a análise documental e a realização de Prova de Conceito no dia 18 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a título precário, pelo prazo máximo de 05(cinco) anos, credenciamento à **HD SOLUÇÕES E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 07.077.276/0001-17**, com sede na Q SHN Quadra 1 Bloco D, SN, Salas 1202 e 1203, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.701-040, para realização registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, para operar sistema eletrônico de registro de contratos, nos termos das Portarias DETRAN-PI nº 235/2022, e Resolução Federal nº 807/2020 do CONTRAN e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º A execução deste credenciamento, somente será iniciado após a assinatura e publicação de Termo de Credenciamento, onde serão descritos dentre outros os direitos e deveres da Credenciada;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 05 de novembro de 2022.

Garcias Guedes Rodrigues Junior

Diretor Geral do DETRAN-PI

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN

CNPJ Nº 06.535.926/0001-68

CREDCENCIADO: HD SOLUÇÕES E SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº: 07.077.276/0001-17

PROC. ADM. Nº: 030.127.000237/2022

OBJETO: Prestação de serviços de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, para operar sistema eletrônico de registro de contratos, no âmbito do estado do Piauí, nos termos e condições estabelecidos neste Termo, na Portaria DETRAN/PI nº 235/2022 de 25 de agosto de 2022 e seus anexos.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos com início a partir da publicação.

Garcias Guedes Rodrigues Junior

Diretor Geral-DETRAN-PI

REF.1056

PORTARIA Nº. 341 /2022 - GDG - DETRAN/PI

“CONCEDE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 PARA EMPRESA DE VISTORIA VEICULAR, EVIDENCE VISTORIAS AUTOMOTIVAS EIRELI”

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN-PI, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias DETRAN-PI nº 212/2018, 264/2018, 115/2020, na Resolução Federal nº 941/2022 do CONTRAN e demais legislações aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 030.082.002229/2021 e nº 030.082.006501/2018 a análise documental e o relatório de vistoria técnica realizada em 02/12/2022 e julgamento da Comissão de Credenciamento de Vistorias Veiculares;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pelo prazo máximo de 48(quarenta e oito) meses, credenciamento de ECV-Empresa Credenciada de Vistoria à **EVIDENCE VISTORIAS AUTOMOTIVAS EIRELI”,** localizada na Av. Deputado Paulo Ferraz, nº 1940, Sala 01, Beira Rio, Teresina-PI, CEP 64.075-535, para realização de Vistorias de Identificação Veicular no âmbito do Estado do Piauí por ocasião da emissão de Certificado de Registro de Veículos – CRV ou relacração, nos termos das Portarias DETRAN-PI nº 212/2018, 264/2018, 115/2020, Resolução Federal nº 941/2022 do CONTRAN e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º As vistorias a serem realizadas por autorização deste credenciamento, serão realizadas exclusivamente nos seguintes endereços:

1 – SEDE DA ECV - Av. Deputado Paulo Ferraz, nº 1940, Sala 01, Beira Rio, Teresina-PI, CEP 64.075-535,;

2 – 21ª CIRETRAN – Av. Francisco Raulino, 448, Centro, Altos-PI, CEP. 64.000-290;

3 – 2ª CIRETRAN – Av. Santo Antonio, 1525, São Luis, Campo Maio-PI, CEP. 64.290-000;

4 – 24ª CIRETRAN – Rua Aguielo Sampaio, S/N, Centro, União-PI, CEP. 64.120-000;

5 – 23ª CIRETRAN – Rua Governador Lucídio Portela, 939, José de Freitas-PI, CEP. 64.110-000;

6 – 27ª CIRETRAN – Rua Domingos Mourão, S/N, Centro, Pedro II-PI, CEP. 64.255-000;

7 – 15ª CIRETRAN – Av. Adalberto Santana, S/N, Centro, Água Branca-PI, CEP. 64.460-000;

8 – 26ª CIRETRAN – Rua Av. Afrânio Filho, S/N, Escalvado, Amarante-PI, CEP. 64.400-000;

9 – 38ª CIRETRAN – Rua Gonçalves Dias, S/N, Centro - IAPEPI, Castelo do Piauí-PI, CEP. 64.325-000;

10 – 28ª CIRETRAN – Praça Severiano Nunes, 73B, Centro, Regeneração, CEP. 64.490-000;

11 – 6ª CIRETRAN – Rua Arlindo Nogueira, S/N, Centro, Valença-PI, CEP. 64.820-000;

12 – 36ª CIRETRAN – Rua Antonio de Deus, 320, Centro, Inhuma-PI, CEP. 64.820-000;

13 – 32ª CIRETRAN – Rua Petrônio Portela, 63, Centro, Barro Duro-PI, CEP. 64.455-000;

14 – 25ª CIRETRAN – Av. Cel Benedito Leal, 51, Centro, Elesbão Veloso-PI, CEP. 64.325-000;

15 – 7ª CIRETRAN – Av. Cândido Aleixo, S/N, Oeiras Nova, Oeiras-PI, CEP. 64.500-000;

16 – 9ª CIRETRAN – Av. Tiradentes, 474, São Pedro (BR.135), Bom Jesus-PI, CEP. 64.900-000;

17 – 17ª CIRETRAN – Av. Getúlio Vargas, 474, Centro, Canto do Buriti-PI, CEP. 64.890-000;

18 – 41ª CIRETRAN – Rua Coronel Antônio Alencar, 54, Centro, Curimatá-PI, CEP. 64.700-000;

19 – 10ª CIRETRAN – Quadra 14, Setor Oeste, Nova Corrente, Corrente-PI, CEP. 64.980-000;

20 – 31ª CIRETRAN – Travessia Marcos Gomes, 184, Centro, Itaueira-PI, CEP. 64.820-000.

Parágrafo Único: Excepcionalmente e exclusivamente com autorização do DETRAN-PI, as vistorias poderão ser realizadas fora dos endereços citados no capítulo, conforme dispõe o art. 14 e capítulo VI da Portaria 212/2018.

Art. 3º O início das atividades de Vistorias de Identificação Veicular por ocasião da emissão de Certificado de Registro de Veículos – CRV ou relacção autorizado neste credenciamento, fica condicionado ao atendimento dos requisitos estabelecidos nas Portarias DETRAN-PI Nºs 212/2018, 264/2019 e 115/2020 e autorização expressa do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 22 de Dezembro de 2022.

Garcias Guedes Rodrigues Junior
Diretor Geral do DETRAN-PI

PORTARIA Nº. 342 /2022 - GDG - DETRAN/PI

“CONCEDE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 PARA EMPRESA DE VISTORIA VEICULAR, EVIDENCE VISTORIAS AUTOMOTIVAS EIRELI”

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN-PI, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias DETRAN-PI nº 212/2018, 264/2018, 115/2020, na Resolução Federal nº 941/2022 do CONTRAN e demais legislações aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 030.082.005590/2021 e nº 030.082.006501/2018 a análise documental e o relatório de vistoria técnica realizada em 25/11/2022 e julgamento da Comissão de Credenciamento de Vistorias Veiculares;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pelo prazo máximo de 48(quarenta e oito) meses, credenciamento de ECV-Empresa Credenciada de Vistoria à EVIDENCE VISTORIAS AUTOMOTIVAS EIRELI”, localizada na Av. Senador Helvídio Nunes, S/N, Quadra 111, Lote 05, Catavento, Picos-PI, CEP 64.607-150, para realização de Vistorias de Identificação Veicular no âmbito do Estado do Piauí por ocasião da emissão de Certificado de Registro de Veículos – CRV ou relacção, nos termos das Portarias DETRAN-PI nº 212/2018, 264/2018, 115/2020, Resolução Federal nº 941/2022 do CONTRAN e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º As vistorias a serem realizadas por autorização deste credenciamento, serão realizadas exclusivamente nos seguintes endereços:

- 1 – FILIAL DA ECV Av. Senador Helvídio Nunes, S/N, Quadra 111, Lote 05, Catavento, Picos-PI, CEP 64.607-150;
- 2 – 40ª CIRETRAN – Av. Tancredo Neves, 54, Centro, Itainópolis-PI, CEP. 64.565-000;
- 3 – 37ª CIRETRAN – Rua Pedro Rodrigues Brandão, S/N, Novo Milênio, Marcolândia-PI, CEP. 64.685-000;
- 4 – 34ª CIRETRAN – Av. Flutuoso Jucelino, S/N, Nova Olinda, Jaicós-PI, CEP. 64.575-000;
- 5 – 33ª CIRETRAN – Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões-PI, CEP. 64.585-000;
- 6 – 29ª CIRETRAN – Rua Matias Gomes, 725, Centro, Símplicio Mendes-PI, CEP. 64.700-000;
- 7 – 30ª CIRETRAN – Av. José Moura Leal, 321, Centro, Padre Marcos-PI, CEP. 64.680-000;
- 8 – 20ª CIRETRAN – Rua Joaquim Cesário, S/N, Belém, Fronteiras-PI, CEP. 64.690-000;
- 9 – 19ª CIRETRAN – Rua Joaquim Macedo, 59, Centro, Paulistana-PI, CEP. 64.750-000;

Parágrafo Único: Excepcionalmente e exclusivamente com autorização do DETRAN-PI, as vistorias poderão ser realizadas fora dos endereços citados no capítulo, conforme dispõe o art. 14 e capítulo VI da Portaria 212/2018.

Art. 3º O início das atividades de Vistorias de Identificação Veicular por ocasião da emissão de Certificado de Registro de Veículos – CRV ou relacção autorizado neste credenciamento, fica condicionado ao atendimento dos requisitos estabelecidos nas Portarias DETRAN-PI Nºs 212/2018, 264/2019 e 115/2020 e autorização expressa do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 22 de Dezembro de 2022.

Garcias Guedes Rodrigues Junior
Diretor Geral do DETRAN-PI

PORTARIA Nº. 343 /2022 - GDG - DETRAN/PI

“CONCEDE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 PARA EMPRESA DE VISTORIA VEICULAR, EVIDENCE VISTORIAS AUTOMOTIVAS EIRELI”

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN-PI, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias DETRAN-PI nº 212/2018, 264/2018, 115/2020, na Resolução Federal nº 941/2022 do CONTRAN e demais legislações aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 030.082.005589/2021 e nº 030.082.006501/2018 a análise documental e o relatório de vistoria técnica realizada em 16/12/2022 e julgamento da Comissão de Credenciamento de Vistorias Veiculares;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pelo prazo máximo de 48(quarenta e oito) meses, credenciamento de ECV-Empresa Credenciada de Vistoria à EVIDENCE VISTORIAS AUTOMOTIVAS EIRELI”, localizada na Av. Bucar Neto, 1022, Centro, Floriano-PI, CEP 64.800-004, para realização de Vistorias de Identificação Veicular no âmbito do Estado do Piauí por ocasião da emissão de Certificado de Registro de Veículos – CRV ou relacção, nos termos das Portarias DETRAN-PI nº 212/2018, 264/2018, 115/2020, Resolução Federal nº 941/2022 do CONTRAN e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º As vistorias a serem realizadas por autorização deste credenciamento, serão realizadas exclusivamente nos seguintes endereços:

- 1 – FILIAL DA ECV Av. Bucar Neto, 1022, Centro, Floriano-PI, CEP 64.800-004;
- 2 – 11ª CIRETRAN – Rua Cícero Coelho, 88-A, Centro, Uruçuí-PI, CEP 64.760-000;

- 3 – 12º CIRETRAN – Av. Cândido Coelho, S/N, Centro, São João do Piauí-PI, CEP 64.760-000;
 4 – 14ª CIRETRAN – Rua 25 de Agosto, Centro –Prédio do IAPEPI, Guadalupe-PI, CEP 64.840-000;
 5 – 8ª CIRETRAN – Av. Hipólito Ribeiro Soares, 86, Centro, São Raimundo Nonato-PI, CEP 64.770-000;

Parágrafo Único: Excepcionalmente e exclusivamente com autorização do DETRAN-PI, as vistorias poderão ser realizadas fora dos endereços citados no caput, conforme dispõe o art. 14 e capítulo VI da Portaria 212/2018.

Art. 3º O início das atividades de Vistorias de Identificação Veicular por ocasião da emissão de Certificado de Registro de Veículos – CRV ou relacração autorizado neste credenciamento, fica condicionado ao atendimento dos requisitos estabelecidos nas Portarias DETRAN-PI Nºs 212/2018, 264/2019 e 115/2020 e autorização expressa do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 22 de Dezembro de 2022.

Garcias Guedes Rodrigues Junior
 Diretor Geral do DETRAN-PI

PORTARIA Nº. 344 /2022 - GDG - DETRAN/PI
“CONCEDE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022 PARA EMPRESA DE VISTORIA VEICULAR, EVIDENCE VISTORIAS AUTOMOTIVAS EIRELI”

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN-PI, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias DETRAN-PI nº 212/2018, 264/2018, 115/2020, na Resolução Federal nº 941/2022 do CONTRAN e demais legislações aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 030.082.002231/2021 e nº 030.082.006501/2018 a análise documental e o relatório de vistoria técnica realizada em 03/11/2022 e julgamento da Comissão de Credenciamento de Vistorias Veiculares;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pelo prazo máximo de 48(quarenta e oito) meses, credenciamento de ECV-Empresa Credenciada de Vistoria à EVIDENCE VISTORIAS AUTOMOTIVAS EIRELI”, localizada na Av. Rua Pedro Braga, 219, São Benedito, Parnaíba-PI, CEP 64.202.320, para realização de Vistorias de Identificação Veicular no âmbito do Estado do Piauí por ocasião da emissão de Certificado de Registro de Veículos – CRV ou relacração, nos termos das Portarias DETRAN-PI nº 212/2018, 264/2018, 115/2020, Resolução Federal nº 941/2022 do CONTRAN e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º As vistorias a serem realizadas por autorização deste credenciamento, serão realizadas exclusivamente nos seguintes endereços:

- 1 – FILIAL DA ECV Av. Rua Pedro Braga, 219, São Benedito, Parnaíba-PI, CEP 64.202.320;
- 2 – 22ª CIRETRAN – Rua Walter Epindole, S/N, Centro, Piracuruca-PI, CEP 64.240-000;
- 3 – 35ª CIRETRAN – Rua Areolino de Abreu, S/N, Centro, Cocal-PI, CEP 64.235-000;
- 4 – 5ª CIRETRAN – Rua Antonio laves, 1.175, Centro, Piripiri-PI, CEP. 64.260-000;
- 5 – 18ª CIRETRAN – Rua Vereador Cândido Lopes, S/N, Centro, Luzilândia-PI, CEP. 64.160-000;
- 6 – 16ª CIRETRAN – Rua General Taumaturgo de Azevedo, S/N, Centro, Barras-PI, CEP. 64.100-000;
- 7 – 13ª CIRETRAN – Av. Ministro Petrônio Portela, 1208, Centro, Esperantina-PI, CEP. 64.180-000.

Parágrafo Único: Excepcionalmente e exclusivamente com autorização do DETRAN-PI, as vistorias poderão ser realizadas fora dos endereços citados no caput, conforme dispõe o art. 14 e capítulo VI da Portaria 212/2018.

Art. 3º O início das atividades de Vistorias de Identificação Veicular por ocasião da emissão de Certificado de Registro de Veículos – CRV ou relacração autorizado neste credenciamento, fica condicionado ao atendimento dos requisitos estabelecidos nas Portarias DETRAN-PI Nºs 212/2018, 264/2019 e 115/2020 e autorização expressa do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 22 de Dezembro de 2022.

Garcias Guedes Rodrigues Junior
 Diretor Geral do DETRAN-PI

RELAÇÃO DE HABILITADAS NO QUARTO JULGAMENTO DE
SEGUNDA FASE – 2022

CREDCIAMENTO DE ECV

ECV INTERESSADA	RESULTADO	LOTE
PROC: 030.082.002229/2021 ECV: EVIDENCE VISTORIAS AUTOMOTIVAS EIRELI CNPJ nº 38.023.803/0001-34	Habilitada	01, 03, 04 e 06
PROC: 030.082.005590/2021 ECV: EVIDENCE VISTORIAS AUTOMOTIVAS EIRELI CNPJ nº 38.023.803/0003-04	Habilitada	05
PROC: 030.082.005589/2021 ECV: EVIDENCE VISTORIAS AUTOMOTIVAS EIRELI CNPJ nº 38.023.803/0004-87	Habilitada	07
PROC: 030.082.002231/2021 ECV: EVIDENCE VISTORIAS AUTOMOTIVAS EIRELI CNPJ nº 38.023.803/0002-15	Habilitada	02
PROC: 030.082.000156/2021 ECV: NORDESTE VISTORIA LTDA ME CNPJ nº 31.785.478/0003-60	Habilitada	05

Teresina-PI 22 de dezembro de 2022
Washington Luis Ribeiro Figueiredo
 Presidente da Comissão de Credenciamento
 REF.1054

PORTARIA Nº. 333/2022 - GDG - DETRAN/PI
"CONCEDE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESA DE REGISTRO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ARRENDAMENTO MERCANTIL, RESERVA DE DOMÍNIO OU PENHOR, DE FORMA ELETRÔNICA, PARA A EMPRESA MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA".

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN-PI, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o disposto na Portarias DETRAN-PI nº 235/2022, e na Resolução Federal nº 807/2020 do CONTRAN e demais legislações aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 030.082.007567/2022, a análise documental e a realização de Prova de Conceito no dia 17 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a título precário, pelo prazo máximo de 05(cinco) anos, credenciamento à **MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.014.181/0001-66**, com sede na Rua Uruguaiana, nº 174, Salas 301,401 e 1101, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.050-092, para realização registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, para operar sistema eletrônico de registro de contratos, nos termos das Portarias DETRAN-PI nº 235/2022, e Resolução Federal nº 807/2020 do CONTRAN e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º A execução deste credenciamento, somente será iniciado após a assinatura e publicação de Termo de Credenciamento, onde serão descritos dentre outros os direitos e deveres da Credenciada:

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 05 de novembro de 2022.

Garcias Guedes Rodrigues Junior

Diretor Geral do DETRAN-PI

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN

CNPJ Nº 06.535.926/0001-68

CREDCIADO: MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 04.014.181/0001-66

PROC. ADM. Nº: 030.082.007567/2022

OBJETO: Prestação de serviços de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, para operar sistema eletrônico de registro de contratos, no âmbito do estado do Piauí, nos termos e condições estabelecidos neste Termo, na Portaria DETRAN/PI nº 235/2022 de 25 de agosto de 2022 e seus anexos.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos com início a partir da publicação.

Garcias Guedes Rodrigues Junior

Diretor Geral-DETRAN-PI

REF.1059

PORTARIA GP Nº 1744/2022/PIAUIPREV TERESINA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.1467P,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Portaria (Presidência) Nº 3959/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de setembro de 2022, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, de fls.87, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9.447 de (19/09/2022) que concedeu PENSÃO POR MORTE a FLORIANA

MOREIRA CARNEIRO SILVA, na condição de cônjuge do Magistrado/ex-segurado **JOSÉ CARNEIRO NETO**, falecido em 22/08/2022, com os proventos de R\$ 21.277,33(vinte e um mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

Considerando que a dependente, Floriana Moreira Carneiro da Silva, optou pelo recálculo da aposentadoria Portaria nº 21000-049-DDD-CSRH/98, em conformidade com o art. 24, §2º da EC 103/2019, o benefício será implantado de acordo com a planilha de recálculo, fl. 246, no valor inicial de R\$ 2.837,18.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA		FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VERBAS			
SUBSÍDIO		Lei nº 7.169, de 28 de dezembro de 2018	35.462,22
TOTAL		35.462,22	
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS			
Título	Valor		
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	17.731,11		
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)	3.546,22		
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	21.277,33		
BENEFÍCIO			
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF
FLORIANA MOREIRA CARNEIRO DA SILVA	19/07/1933	Cônjuge	372.369.893-04
DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
22/08/2022	VITALÍCIO	100,00	21.277,33

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/08/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

REF.1077

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI

Portaria nº 29/GDG/2022 Teresina, 20 de dezembro de 2022

DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/93;
 CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
 CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, estabelece procedimentos para acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, c/c, também o Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011 institui, em seu anexo III, O Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar como fiscal do contrato em execução do IASPI, o servidor **ERIC DAMASCENO BARROSO**, matrícula nº 339793-9 ocupante do cargo Coordenador de Engenharia, como fiscal do contrato, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí-IASPI e a **EMPRESA MG GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita

Diretora Geral do IASPI

REF.1078

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 1976, de 15 de dezembro de 2022

Convoca os aprovados sub judice no Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí, regido pelo

Edital nº 02/2021/PMPI, para Matrícula Institucional no Curso de Formação de Soldados PM/2022 (CFSD PM/2022).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do artigo 109 da Constituição Estadual, bem como o Edital nº 02/2021/PMPI, publicado no DOE nº 112, de 01.06.2021, e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a publicação do resultado final (sub judice) do referido Concurso Público, publicado no Diário Oficial nº 233, de 09 de dezembro de 2022 constante no Processo SEI nº 00089.025646/2022-91.

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos do Agravo de Instrumento nº 0758148-19.2022.8.18.0000 constante no Processo SEI nº 00089.024243/2022-24.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos sub judice, condicionados aos respectivos processos judiciais, do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí, regido pelo Edital nº 02/2021/PMPI, relacionados no Anexo I desta Portaria, para Matrícula Institucional no Curso de Formação de Soldados PM/2022 (CFSD PM/2022), a ser realizado conforme o Projeto Pedagógico respectivo.

Art. 2º -Estabelecer que os candidatos convocados encaminhem à Diretoria de Ensino, Instrução e

Pesquisa/PMPI, através do link <http://sistemas.pm.pi.gov.br/educacional/>, no dia 21 de dezembro de 2022, para fins de matrícula institucional, os seguintes documentos originais, em PDF:

- Carteira de identidade; - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; - Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

- Certificado de alistamento militar, para candidatos do sexo masculino. - Certificado de conclusão do

Curso de Ensino Médio

reconhecido pelo Ministério da Educação;

- Declaração de boa conduta, comprovando não ter sido desligado da Corporação em que servia a bem da disciplina, ou não ter sido licenciado, a pedido, no comportamento MAU, quando se tratar de militar das Forças Armadas ou de corporações militares estaduais.

§1º - Além dos documentos acima, também deverão ser entregues os seguintes documentos originais, em PDF, pelo mesmo link e no mesmo período, para fins de recebimento da bolsa formação e demais procedimentos a cargo da Diretoria de Gestão e Pessoas/PMPI:

- Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria "AB"; - Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Carteira de Trabalho; - Número de inscrição (PIS/PASEP/NIT/NIS), contendo a data de expedição;

- Comprovante de endereço; - Exame de comprovação de tipagem sanguínea; - Comprovante de abertura de conta-corrente no Banco do Brasil (extrato/cópia do cartão do banco); - Declaração de não acumulação de cargo público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo II; - Em caso de servidor público ou militar do estado do Piauí, declaração do cargo ou função que exerce, com opção pela remuneração do cargo ou função ou pela bolsa do curso de formação profissional.

§2º - A Matrícula Institucional fica condicionada ao cumprimento do item 21.5 do Edital de regência do certame e outros dispositivos previstos em lei.

Art. 3º - Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas adotar, ao longo do curso de formação profissional, as providências necessárias ao futuro ato de nomeação dos concludentes do citado curso à graduação de Soldado PM, bem como cadastro no sistema RHWeb do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dos matriculados no referido curso de formação profissional, seus concludentes e respectivas nomeações e demais providências previstas em Resolução do TCE-PI.

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel PM

Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 1976, de 15 de dezembro de 2022.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS SUB JUDICE PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PM/2022 (CFSD PM/2022)

MASCULINO

N/ORD	Ident.	UF	Inscricao	Nome do Candidato	Nota Final	Nº(s) do(s) Processo(s)
1	3386475 PI 113568	WALLYSON ALLEF DA SILVA ROCHA	72,5	0760495- 25.2022.8.18.0000		
2	4474872	PI	113568	ANDERSON MESSIAS ALVES DA SILVA COSTA	*	0758148- 19.2022.8.18.0000

* CANDIDATO SEM NOTA EMITIDA PELO NUCEPE

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel PM

Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 1976, de 15 de dezembro de 2022.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

EU,

candidato ao cargo de Soldado PM, da Polícia Militar do Estado do Piauí, inscrição número

(Edital nº 02/2021/PMPI), identidade nº

, CPF nº

, residente na

Rua/Avenida

, bairro

, CEP

, cidade

, nº

, estado

do

, DECLARO, sob pena de responsabilidade, que não acumulo nenhum cargo, emprego ou função na

Administração Pública no âmbito do serviço público federal, estadual ou municipal, ou em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não

percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Teresina-PI, ___ de _____ de _____.

Assinatura do declarante
(assinado eletronicamente)
SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI
REF.1079

EXTRATO DA PORTARIA Nº 270/2022-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 02 de dezembro de 2022.

A **SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal
Titular	Suplente		
Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
	K.C.R.	Aquisição de 04 (quatro)	Liz
347/2022	INDUSTRIA E	Balanças Elétricas 15kg	Elizabeth
	COMERCIO	, para atender ao Projeto	Meireles
	DE	de desenvolvimento	de
	EQUIPAMEN	sustentável do Território	Carvalho
	TOS EIRELI	dos Cocais Piauienses.	
			339591- Jayro
			0 Lopes
			Antunes
			342287-9

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013. Publique-se, Cumpra-se.

Patricia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
REF.1080

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6130, de 22 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, fundamentado na Lei Complementar 28 de 09 de junho 2003, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no âmbito desta SESAPI, com a posse dos candidatos nomeados nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 onde entraram em pleno exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 41, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela EC 19/1998 e o Art. 20, da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, o qual menciona que "o servidor aprovado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício";

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam considerados estáveis na forma do Art. 41, da CF/88, os servidores desta Secretaria da Saúde, conforme abaixo especificado:

RELAÇÃO DE SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADE

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Classe/Padrão	Admissão
01	319803-X	André Luiz Pinho Sobral	Médico Intensivista Adulto	I/D	20/06/2017
02	327081-5	Cleiton Braga Tavares	Médico Neurocirurgião	I/A	21/03/2018
03	311080-0	Daniel de Alencar Macedo Dutra	Médico Gastroenterologista	I/A	20/12/2016
04	286992-6	Filipe Isaac Santos Batista	Médico Plantonista	I/A	16/10/2014
05	332271-8	Kátia Jane da Silva	Enfermeiro	I/A	21/11/2018
06	332272-6	Loisláyne Barros Leal	Enfermeiro	I/A	21/11/2018
07	332600-4	Manoel Messias Pereira de Sousa	Médico Radiologista	I/A	27/11/2018
08	332807-4	Oswaldo Avelino da Silva Junior	Médico Anestesiologista	I/A	18/01/2019
09	295529-6	Paulo Henrique Rodrigues do Nascimento	Médico Anestesiologista	I/A	27/03/2015
10	332469-9	Regina Célis Araújo Moura Rego	Médico Anestesiologista	I/A	07/01/2019
11	319827-8	Sérgio Leonardo Viana Fernandes	Médico Neurocirurgião	I/A	20/06/2017
12	332274-2	Suyany Monteiro Leal	Enfermeiro	I/A	21/11/2018
13	315686-9	Tércio Dantas Moura	Médico Ortopedista Traumatologista	I/A	06/02/2017

Art. 2º. Porventura o(a) servidor(a) mencionado(a) nesta Portaria, já tenha sido efetivado(a) anteriormente, que sua atual efetivação seja desconsiderada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente) **ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR** Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.1081

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 314, de 23 de dezembro de 2022

Classificação de militar no 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar, do 3º Grupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/3º GBM/CRBM-II), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, c/c o art. 5º, § 1º e art. 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, bem como art. 41, § 2º, II, "1", da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 7.772, de 04 de abril de 2022, e considerando o Decreto Nº 21.699, de 12 de dezembro de 2022 (6259908), Processo SEI nº 00321.004368/2022-38, **RESOLVE:**

Art. 1º - Classificar o 1º Tenente QOBM/C JOSIMAR Moreira da Silva, matrícula 014092-9, no 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar, do 3º Grupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/3º GBM/CRBM-II), com sede em Parnaíba-PI, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

José de Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel QOBM/Comb.

Comandante-Geral do CBMEPI
REF.1082

Portaria Nº 6133, de 23 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,
RESOLVE:

1. Remover, ex ofício, o servidor **Ítalo Sávio Mendes Rodrigues, Matrícula funcional nº 180.555-0**, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde do Piauí- SESAPI, lotado no Hospital Regional Justino Luz, município de Picos – Piauí, para que o mesmo preste seus serviços, junto a Diretoria de Unidade de Vigilância Sanitária – DIVISA.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
3. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ,
EM TERESINA – PI, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Antônio Nérís Machado Júnior
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
REF.1087

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1742/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 12 de Dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1617P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0368784, portador do CPF nº 105.670.203-63 e do PIS/PASEP nº 17003156170, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.525,05 (Dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.770/2022	R\$2.430,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$95,05
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$2.525,05	

REF.1097

PORTARIA GP Nº: 1730/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.0876P**.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **ANTONIO VALDECY SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 078034X, portador do CPF nº 341.269.613-72 e do PIS/PASEP nº 17041628505, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.850,22 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.708,28
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$141,94
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$4.850,22	

REF.1098

PORTARIA GP Nº: 1741/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1558P**.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **FRANCISCO DA COSTA ARAUJO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível IV, matrícula nº 0729833, portador do CPF nº 348.039.043-91 e do PIS/PASEP nº 17022214423, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.307,53 (Quatro mil, trezentos e sete reais e cinquenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.228,67
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$78,86
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$4.307,53	

REF.1099

PORTARIA GP Nº: 1732/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.0686P**.

RESOLVE, de conformidade com a art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **MARIA DE FATIMA DAMASCENO RESENDE CORREIA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20 horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº

0840653, portador do CPF nº 470.456.633-15 e do PIS/PASEP nº 17047316904, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.348,15 (Dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$2.301,89
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$46,26
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$2.348,15	

REF.1100

PORTARIA GP Nº: 1729/2022 - PIAUIPREV

TERESINA, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.2005P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **TERESINHA DE JESUS MARTINS ARÉA LEÃO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS - Área Fim, Classe IV, Padrão A, matrícula nº: 0069752, portador do CPF nº: 349.235.943-49 e do PIS/PASEP nº: 17030927743, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, com proventos de R\$ 2.155,77 (Dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 20, ANEXO I DA LEI Nº 7.117/2018 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$2.119,77
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$2.155,77	

REF.1102

PORTARIA GP Nº: 1739/2022 - PIAUIPREV

TERESINA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.0882P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DAS GRAÇAS REZENDE SOUSA**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL AUXILIAR DA FAZENDA, Classe ESPECIAL, Referência C, matrícula nº 0024317, portador do CPF nº 105.865.393-87 e do PIS/PASEP nº 10105611147, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 16.227,70 (Dezesseis mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §10º DA LC Nº 263/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$15.315,71
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 2º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 5.967/10 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$581,99
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$330,00
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$16.227,70	

REF.1103

PORTARIA GP Nº: 1758/2022 - PIAUIPREV TERESINA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.0669P**.

RESOLVE, de conformidade com a art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **ANA MARIA ALMONDES DE SOUSA MOURA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível II, matrícula nº 0846201, portador do CPF nº 703.000.893-68 e do PIS/PASEP nº 20971086928, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.538,35 (Quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.499,18
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$39,17
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$4.538,35	

REF.1104

PORTARIA GP Nº: 1749/2022 - PIAUIPREV

TERESINA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.03.0443P**.

RESOLVE, conforme o Art. 40, §1º, inciso I da CF/88 c/c Art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012, garantida a paridade, **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos integrais, calculados a partir da última remuneração, ao Segurado (a) **LINETE RODRIGUES AQUINO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, Classe SL, Nível II, matrícula nº 0879606, portador do CPF nº 726.687.763-68 e do PIS/PASEP nº 17059240894, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos mensais de R\$ 4.084,73 (Quatro mil, oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.045,94
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$38,79
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 4.084,73	

REF.1105

PORTARIA GP Nº: 1640/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1775P**.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **FLÁVIO TADEU DE CARVALHO AYRES**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível II, matrícula nº 0805068, portador do CPF nº 160.110.903-20 e do PIS/PASEP nº 17002507069, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.542,55 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.499,18
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$4.542,55	

REF.1106

PORTARIA GP Nº: 1757/2022 - PIAUIPREV TERESINA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.0860P**.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **FÁBIO SOARES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 077272X, portador do CPF nº 240.841.233-15 e do PIS/PASEP nº 17047321142, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.798,97 (Quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.708,28
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$90,69
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$4.798,97	

REF.1107

PORTARIA GP Nº: 1750/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1021P**.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **DOMINGOS VIEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de EXTENSIONISTA RURAL II, Nível MÉDIO, Classe D, Referência IV, matrícula nº 0227005, portador do CPF nº 160.636.193-72 e do PIS/PASEP nº 12149082111, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 2.849,20 (Dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LEI Nº 7.460/2021 C/C LEI Nº 7.713/21	R\$2.831,20
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06	R\$18,00
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$2.849,20	

REF.1108

PORTARIA GP Nº: 1751/2022 – PIAUIPREV Teresina, 13 de Dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.02.1225P**.

RESOLVE, conforme o Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da Ec nº 41/2003, sem paridade **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme o valor do benefício médio individual, ao Segurado(a) **OTACÍLIO ALVES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0082929, portador do CPF nº 098.901.063-53 e do PIS/PASEP nº 10425582490, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, com proventos de R\$998,00 (Novecentos, noventa e oito reais) mensais. De acordo com o Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
(9.797 / 12.775 (76.688%) DE R\$ 1.146,05) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 e Art. 62 da O.N. nº 02/09		R\$ 878,89
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL		R\$119,11
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 998,00

REF.1109

PORTARIA GP Nº: 1762/2022 - PIAUIPREV

TERESINA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2019.04.1903P**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO PGJ Nº 959/2019, da Excelentíssima Procuradora Geral de Justiça do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ de 12/11/2019, publicada no DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 522 de 13/11/2019 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **EURENICE PORTELA**, matrícula Nº 4340, ocupante do cargo de TÉCNICO MINISTERIAL, Classe C, Padrão 9, com os proventos de R\$11.050,28 (Onze mil, cinquenta reais e vinte e oito centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 7.173/2018.

REF.1110

PORTARIA GP Nº: 1705/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.0137P**.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **NILVETE DE SANTANA DIAS**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0811220, portador do CPF nº 307.171.833-00 e do PIS/PASEP nº 12386068112, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.746,43 (Quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.708,28
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$38,15
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$4.746,43	

REF.1111

PORTARIA GP Nº: 1754/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1950P**.

RESOLVE, de conformidade com a art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO MESQUITA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0844764, portador do CPF nº 297.799.363-00 e do PIS/PASEP nº 17054213430, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.751,65 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.708,28
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$4.751,65	

REF.1112

PORTARIA GP Nº: 1737/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1345P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DO LIVRAMENTO IRENE SILVA**, ocupante do cargo de GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR- CARGO DE ATENDENTE, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0207080, portador do CPF nº 096.143.113-04 e do PIS/PASEP nº 17003152140, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.530,41 (Dois mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.770/2022	R\$2.430,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$100,41
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$2.530,41	

REF.1113

PORTARIA GP Nº: 1734/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1770P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOAO MENDES PEREIRA NETO**, ocupante do cargo de GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR - CARGO DE ATENDENTE, Classe III, Padrão E, matrícula nº 019100X, portador do CPF nº 184.731.213-68 e do PIS/PASEP nº 17014947115, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.521,21 (Dois mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.770/2022	R\$2.430,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$91,21
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$2.521,21	

REF.1114

PORTARIA GP Nº: 1656/2022 - PIAUIPREV

TERESINA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.1027P**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 4529/2022, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 19/10/2022, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9469 de 20/10/2022 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **JÂNIO BARREIRA FIGUEIREDO**, matrícula Nº 4124910, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Oficial de Justiça e Avaliador, Nível 6A, Referência III, com os proventos de R\$16.260,25 (Dezesseis mil, duzentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.375/2013 c/c Lei Nº 7.657/2021.

REF.1115

PORTARIA GP Nº: 1759/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1393P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ARISTEU GONÇALVES FONTES**, ocupante do cargo de AGENTE DE TRIBUTOS DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, Referência C, matrícula nº: 0417220, portador do CPF nº: 065.356.823-15 e do PIS/PASEP nº: 10105610949, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 11.548,38 (Onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §7º DA LC Nº 263/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$11.160,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$387,99
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$11.548,38	

REF.1116

PORTARIA GP Nº: 1763/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.0053P**.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DAS MERCÊS SILVEIRA E SOUSA ALVES**, ocupante cargo de MEDICO, Ambulatorial - 20 horas semanais, Classe III, Padrão D, matrícula nº 087252X, portador do CPF nº 274.390.463-15 e do PIS/PASEP nº 17043053070, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 12.830,21 (Doze mil, oitocentos e trinta reais e vinte e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07 C/C LEI Nº 7.713/2021 C/C LEI Nº 7.770/2022	R\$12.822,72
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$7,49
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$12.830,21	

REF.1117

PORTARIA GP Nº: 1126/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 01 de Dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2019.04.1066P**.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JESUS NAVEGANTE SILVA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0147176, portador do CPF nº 125.372.094-00 e do PIS/PASEP nº 10699217889, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.267,86 (Mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$1.221,06
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$46,80
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$1.267,86	

REF.1118

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 1989, de 20 de dezembro de 2022

Convoca os aprovados sub judice no Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí, regido pelo Edital nº 02/2021/PMPI, para Matrícula Institucional no Curso de Formação de Soldados PM (CFSD PM).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do artigo 109 da Constituição Estadual, bem como o Edital nº 02/2021/PMPI, publicado no DOE nº 112, de 01.06.2021, e suas alterações posteriores, e **CONSIDERANDO** a decisão judicial nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0761123-14.2022.8.18.0000.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos *sub judice*, condicionados aos respectivos processos judiciais, do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí, regido pelo Edital nº 02/2021/PMPI, relacionados no **Anexo I** desta Portaria, para Matrícula Institucional no Curso de Formação de Soldados PM, a ser realizado conforme o Projeto Pedagógico respectivo.

Art. 2º-Estabelecer que os candidatos convocados compareçam à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa/PMPI, situada rua José Omamati nº 2417, bairro Ithotas, no dia 22 de dezembro de 2022, às 07h30min, para fins de matrícula institucional, portando os seguintes documentos **originais e cópia**: masculino.

- Carteira de identidade; - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; - Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição; - Certificado de alistamento militar, para candidatos do sexo

- Certificado de conclusão do Curso de Ensino Médio reconhecido pelo Ministério da Educação; - Declaração de boa conduta, comprovando não ter sido desligado da Corporação em que servia a bem da disciplina, ou não ter sido licenciado, a pedido, no comportamento MAU, quando se tratar de militar das Forças Armadas ou de corporações militares estaduais.

§1º - Além dos documentos acima, também deverão ser entregues os seguintes documentos **originais e cópia**, na mesma data, para fins de recebimento da bolsa formação e demais procedimentos a cargo da Diretoria de Gestão e Pessoas/PMPI:

- Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria "AB"; - Certidão de Nascimento ou Casamento; - Carteira de Trabalho; - Número de inscrição (PIS/PASEP/NIT/NIS), contendo a data de expedição; - Comprovante de endereço; - Exame de comprovação de tipagem sanguínea; - Comprovante de abertura de conta-corrente no Banco do Brasil (extrato/cópia do cartão do banco); - Declaração de não acumulação de cargo público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no **Anexo II**; - Em caso de servidor público ou militar do estado do Piauí, declaração do cargo ou função que exerce, com opção pela remuneração do cargo ou função ou pela bolsa do curso de formação profissional.

§2º - A Matrícula Institucional fica condicionada ao cumprimento do item 21.5 do Edital de regência do certame e outros dispositivos previstos em lei.

Art. 3º - Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas adotar, ao longo do curso de formação profissional, as providências necessárias ao futuro ato de nomeação dos concludentes do citado curso à graduação de Soldado PM, bem como cadastro no sistema *RHWeb* do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dos matriculados no referido curso de formação profissional, seus concludentes e respectivas nomeações e demais providências previstas em Resolução do TCE-PI.

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA
Coronel PM Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 1989, de 20 de dezembro de 2022.

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CONVOCADOS SUBJUDICE PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PM/2022 (CFSD PM/2022)

N/ORD	Ident.	UF	Inscricao	Nome do Candidato	Nota Final	Nº(s) do(s) Processo(s)
1	3936786	PI	093669	LUCAS LIMA ARAUJO	*	0761123-14.2022.8.18.0000
2	3195015	PI	116529	ELTON SOARES FERREIRA	*	0761123-14.2022.8.18.0000
3	2751652	PI	123506	HELTON FREITAS ALVES	*	0761123-14.2022.8.18.0000
4	2726638	PI	101400	LEANDRO AURELIO VIEIRA DE SOUSA	*	0761123-14.2022.8.18.0000
5	3655086	PI	094936	PEDRO JEFERSON BEZERRA ARAUJO	75,0	0761123-14.2022.8.18.0000 0756555-52.2022.8.18.0000

*não possui somatório da nota da prova escrita objetiva e dissertativa.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA
Coronel PM Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 1989, de 20 de dezembro de 2022.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Eu, _____, candidato ao cargo de Soldado PM, da Polícia Militar do Estado do Piauí, inscrição número _____ (Edital nº 02/2021/PMPI), identidade nº _____, CPF nº _____, residente na _____,

Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____ do _____, CEP _____,

DECLARO, sob pena de responsabilidade, que não acumulo nenhum cargo, emprego ou função na Administração Pública no âmbito do serviço público federal, estadual ou municipal, ou em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Teresina-PI, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante
(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

REF.1119

PORTARIA GP Nº: 1166/2022 - PIAUIPREV TERESINA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.0463P**.

RESOLVE:
HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 0995/2022, da Excelentíssima Senhora Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ de 05/12/2022, publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 224/2022 de 06/12/2022 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **RAIMUNDA NONATA ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula Nº 02012, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO, Nível XII, com os proventos de R\$ 6.075,08 (Seis mil, setenta e cinco reais e oito centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 7.839/2022.

REF.1120

PORTARIA GP Nº: 1771/2022 - PIAUIPREV TERESINA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1750P**.

RESOLVE:
HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 0195/2022, da Excelentíssima Senhora Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ de 31/03/2022, publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 062/2022 de 01/04/2022 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARIA DO CARMO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula Nº 02064-8, ocupante do cargo de TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO, Nível XII, com os proventos de R\$ 11.695,67 (Onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 7.710/2021.

REF.1121

PORTARIA GP Nº: 1760/2022 - PIAUIPREV TERESINA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.1405P**.
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOSE ORLANDO VERAS**, ocupante do cargo de AGENTE DE TRIBUTOS DA FAZENDA ESTADUAL, Classe: ESPECIAL ,Referência C, matrícula nº: 0029173, portador do CPF nº: 131.112.133-15 e do PIS/PASEP nº: 17024475054, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 11.548,38 (Onze mil e quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §7º DA LC Nº 263/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$11.160,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$387,99
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$11.548,38	

REF.1122

PORTARIA GP Nº: 1660/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1964P**.
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **RIZALVA DO RÊGO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0038814, portador do CPF nº 287.231.393-15 e do PIS/PASEP nº 12159321291, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.517,39 (Dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$2.430,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$87,39
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$2.517,39	

REF.1123

PORTARIA GP Nº: 1773/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1175P**.
RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **ROSAILENE DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 1058142, portador do CPF nº 228.983.103-44 e do PIS/PASEP nº 12095374799, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.603,74 (Quatro mil, seiscentos e três reais e setenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.603,74
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$4.603,74	

REF.1124

PORTARIA GP Nº: 1777/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.1237P**.
RESOLVE, de conformidade com o Art. 43, III e IV, § 4º, II e § 6º, I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **JOSÉ JACOB DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível II, matrícula nº 0787515, portador do CPF nº 181.270.533-68 e do PIS/PASEP nº 12040367472, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.542,55 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.499,18
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$4.542,55	

REF.1125

PORTARIA GP Nº: 1604/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2019.03.2406P**.
Resolve, de conformidade com o Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, sem paridade, **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme o valor do benefício médio individual, ao Segurado(a) **FRANCISCO EUGÊNIO DE MORAIS COSTA DIAS**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20 HORAS, Classe SE, Nível I, matrícula nº 2936330, portador do CPF nº 908.991.993-72 e do PIS/PASEP nº 20361377058, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com os proventos de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensais.
De acordo com o Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
(1.682 / 12.775 (13.1663%) DE R\$ 2.137,20) - PROVENTOS PROPORCIONAIS DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 E ART. 62 DA O.N. Nº 02/09	R\$281,39
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$716,61
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 998,00

REF.1126

PORTARIA GP Nº: 1608/2022 - PIAUIPREV TERESINA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1428P**.
 RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **CARMEM MARIA DE OLIVEIRA VENANCIO**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 0086258, portador do CPF nº: 130.114.483-53 e do PIS/PASEP nº: 17014959431, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 1.264,26 (Mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$1.221,06
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$43,20
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$1.264,26	

REF.1127

PORTARIA GP Nº: 1724/2022 - PIAUIPREV TERESINA, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1774P**.
 RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **HELENA DE SOUSA LIMA ARAÚJO**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, cargo de TÉCNICO Nível SUPERIOR, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0267538, portador do CPF nº 151.769.403-53 e do PIS/PASEP nº 17014959776, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI, com proventos de R\$ 6.044,32 (Seis mil, quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.770/2022	R\$5.716,72
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$327,60
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$6.044,32	

REF.1128

PORTARIA GP Nº: 1779/2022 - PIAUIPREV TERESINA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.1108P**.
 RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **ANTONIA SEMIÃO DA SILVA MAGALHÃES**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0844713, portador do CPF nº 374.627.173-87 e do PIS/PASEP nº 17054207325, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.751,65 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.708,28
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$4.751,65	

REF.1129

PORTARIA GP Nº: 1688/2022 - PIAUIPREV TERESINA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.0499P**.
 RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DE JESUS SOARES DA ROCHA SOUSA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 0261599, portador do CPF nº: 181.990.203-00 e do PIS/PASEP nº: 17026440711, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 1.940,98 (Mil, novecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$1.904,98
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$1.940,98	

REF.1130

PORTARIA GP Nº: 1781/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1674P**.
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **EXPEDITA MARIA DA CUNHA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão D, matrícula nº 023874X, portador do CPF nº: 150.998.903-00 e do PIS/PASEP nº: 10120952618, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 1.860,21 (Mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$1.824,21
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$1.860,21	

REF.1131

PORTARIA GP Nº: 1778/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0773P**.
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DAS GRAÇAS PIAULINO DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível I, matrícula nº 0547115, portador do CPF nº 275.229.623-15 e do PIS/PASEP nº 17049907489, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.017,14 (Quatro mil, dezessete reais e catorze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$3.954,63
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$62,51
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$4.017,14	

REF.1132

PORTARIA GP Nº: 1786/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.0348P**.
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **MARIA JOSÉ LEITE**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe: III, PADRÃO: E, matrícula nº: 0011738, portador do CPF nº: 240.438.853-34 e do PIS/PASEP nº: 10098103560, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, com proventos de R\$ 2.001,78 (Dois mil e um reais e setenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$1.904,98
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$32,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$64,80
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$2.001,78	

REF.1133

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CIB-PI (AD), Nº 538/2022

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí, em **AD REFERENDUM** do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais e considerando:

A Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DOU nº 229, do dia 07/12/2022, Seção 1, que altera a Lei Complementar nº 172 de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029 de 28/07/2020, que concede prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição, transferência, e reprogramação dos recursos financeiros provenientes dos repasses federais dos Fundos de Saúde e Assistência Social; O Estado do Piauí por meio de sua Secretaria de Saúde e concatenado com a legislação federal que permite executar os atos de transposição, transferência e reprogramação orçamentárias, dos recursos financeiros provenientes dos repasses federais do Fundo de Saúde (saldos financeiros em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018), e utilizar saldo parcial dos recursos financeiros disponíveis em conta corrente, para o custeio das atividades essenciais e indispensáveis aos serviços de saúde, conforme quadro anexo;
RESOLVE:

Aprovar a execução dos atos de transposição, transferência e reprogramação orçamentária, dos recursos financeiros provenientes dos repasses federais do Fundo de Saúde (saldos financeiros em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018), e utilizar saldo parcial dos recursos financeiros disponíveis em conta corrente, e utilizar para o custeio das atividades essenciais e indispensáveis aos serviços de saúde, **conforme quadro anexo**;

Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 22 de dezembro de 2022.

ANTONIO NÉRIS MACHADO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI
AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

QUADRO ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB (AD) 538/2022, DE 22/12/2022.

Nº PROPOSTA	ORIGEM DO REPASSE	CONTA CORRENTE

1	06206.659000/115-007	Repassado através da OB 855.206 de 16.12.2016 - Habilitado através da Portaria MS nº 1.773 de 05/11/2015- Publicado DOU nº 212 Seção 1 pg. 45 em 06/11/15	CEF Ag. 029-9 0115007-0	C/C
2	06206.659000/116-050	Repassado através da OB 830.730 de 17.07.17 - Habilitada através da Portaria 3.441 de 29.12.16 -Publicada no DOU nº 251-A de 30.12.16 pg.52	CEF Ag. 029-9 006625030-8	C/C
3	Proposta 36000101388201600	Repassado através da OB 856.070 de 19.12.16 - Habilitado através da Portaria MS 1.033 de 12/05/16 - Publicado no DOU nº 91 de 13/05/16 Seção 1 Pgs. 81 a 95	CEF Ag. 0299 0138820-4	C/C
4	Proposta 36000101388201600	Repassado através da OB 856.070 de 19.12.16 - Habilitado através da Portaria MS 1.033 de 12/05/16 - Publicado no DOU nº 91 de 13/05/16 Seção 1 Pgs. 81 a 95	CEF Ag. 0299 0138820-4	C/C
5	Proposta 36000101388201600	Repassado através da OB 856.070 de 19.12.16 - Habilitado através da Portaria MS 1.033 de 12/05/16 - Publicado no DOU nº 91 de 13/05/16 Seção 1 Pgs. 81 a 95	CEF Ag. 0299 0138820-4	C/C
6	Proposta 36000101388201600	Repassado pela OB 856.070 de 19.12.16 - Habilitado através da Portaria MS 1.033 de 12/05/16 - Publicado no DOU nº 91 de 13/05/16 Seção 1 Pgs. 81 a 95	CEF Ag. 0299 0138820-4	C/C
7	Proposta 36000101388201600	Repassado através da OB 856.070 de 19.12.16 - Habilitado através da Portaria MS 1.033 de 12/05/16 - Publicado no DOU nº 91 de 13/05/16 Seção 1 Pgs. 81 a 95	CEF Ag. 0299 0138820-4	C/C
8	Proposta 36000101388201600	Repassado através da OB 856.070 de 19.12.16 - Habilitado através da Portaria MS 1.033 de 12/05/16 - Publicado no DOU nº 91 de 13/05/16 Seção 1 Pgs. 81 a 95	CEF Ag. 0299 0138820-4	C/C
9	Proposta 36000101388201600	Repassado através da OB 856.070 de 19.12.16 - Habilitado através da Portaria MS 1.033 de 12/05/16 - Publicado no DOU nº 91 de 13/05/16 Seção 1 Pgs. 81 a 95	CEF Ag. 0299 0138820-4	C/C
10	Proposta 36000101388201600	Repassado através da OB 856.070 de 19.12.16 - Habilitado através da Portaria MS 1.033 de 12/05/16 - Publicado no DOU nº 91 de 13/05/16 Seção 1 Pgs. 81 a 95	CEF Ag. 0299 0138820-4	C/C
11	Proposta 36000101412201600	Repassado através da OB 856.233 de 21.12.16 - Habilitado através da Portaria MS 2.350 de 11/11/16 - Publicado no DOU nº 218 de 14/11/16 Seção 1 Pgs. 59 a 66	CEF Ag. 0299 141220-2	C/C
12	36000.1293542/01-700	Repassado através da OB 20170B836711 DE 01/09/2017 - Habilitada através da Portaria 1.717 de 7 de julho de 2017, publicada no DOE nº 130 de 10/07/2017 pgs. 82 a 88.	CEF Ag. 0299 0066250308	C/C
13	360001502742/01-700	Repassado através da OB 844979 de 07.11.2017 - Habilitada através da Portaria 2.602 de 5 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 193 de 06/10/16 pgs. 85 a 86.	CEF Ag. 0299 0066250308	C/C
14	360001444112/01-700	Repassado através da OB 844979 de 07.11.2017 - Habilitada através da Portaria 2.602 de 5 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 193 de 06/10/16 pgs. 85 a 86.	CEF Ag. 0299 0066250308	C/C
15	360001444112/01-700	Repassado através da OB 844979 de 07.11.2017 - Habilitada através da Portaria 2.602 de 5 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 193 de 06/10/16 pgs. 85 a 86.	CEF Ag. 0299 0066250308	C/C
16	360001483192/01-700	Repassado através da OB 844979 de 07.11.2017 - Habilitada através da Portaria 2.602 de 5 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 193 de 06/10/16 pgs. 85 a 86.	CEF Ag. 0299 0066250308	C/C
17	360001489602/01-700	Repassado através da OB 844979 de 07.11.17 - Habilitada através da Portaria 2.602 de 5 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 193 de 06/10/16 pgs. 85 a 86.	CEF Ag. 0299 0066250308	C/C
18	360001557652/01-700	Repassado através da OB 850616 de 08.12.17 - Habilitado através da Portaria MS 3087 de 21.11.17 - Publicado no DOU nº 222 de 21/11/17 Seção 1 Pgs. 64 e 65	CEF Ag. 029-9 0066250308	C/C
19	06553.564000/113-007	Repassado através da OB 809561 de 20/02/2015 - Habilitado através da Portaria MS nº 975 de 19/05/2014	66250588	
20	06206.659000/114-003	Repassado através da OB 852603 de 14/12/2015) Habilitado através da Portaria MS nº 1.159 de 27/05/2014	625051-0	
21	06206.659000/115-004	Repassado através da OB 854.827 repassado em 15.12.16 - Habilitado através da Portaria MS nº 1.832 de 11/11/2015 -Publicada DOU 217 Seção 1 pg. 44 a 52 em 13/11/15	BB Ag. 3791-5 C/C 9882-5	
22	06206.659000/115-008	Repassado através da OB 855198 de 16.12.16 - Habilitado através da Portaria MS nº 1.748 de 23/10/2015 - Publicada no DOU 204 Seção 1 pg. 79 a 82 em 26.10.15	BB AG. 3791-5 9874-4	C/C
23	06206.659000/115-016	Repassado através da OB 843912 de 24/10/17 - Habilitado através da Portaria MS nº 2.229 de 29/12/15 - Publicado no DOE nº 136 Seção 1 Pg. 136 e 137	BB Ag. 3791-5 100749	C/C
24	06206.659000/115-020	Repassado através da OB 860395 de 28.12.16 - Habilitado através da Portaria MS nº 2.233 de 29/12/2015 - Publicada DOU nº 249 Seção 1 pg. 138 e 139 de 30.12.15	BB Ag. 3791.5 9849-3	C/C
25	06206.659000/116-001	Repassado através da OB 860369 de 28.12.16 - Habilitado através da Portaria MS nº 742 de 13/04/2016 - Publicado no DOE nº 72 Seção 1 Pg. 34 e 35	BB Ag. 3791-5 9941-4	C/C
26	06206659000/116-007	Repassado através da OB 860210 de 28.12.16 - Habilitada através da Portaria MS nº 965 de 11/05/2016 - Publicada no DOU nº 90 DE 12/05/16 Seção 1 Pg. 91 a 108	BB Ag. 3791-5 9968-6	C/C
27	06206659000/116-018	Repassado através da OB 854236 de 12/12/16 -Habilitada através da Portaria MS nº 966 de 11/05/16 - Publicado no DOU nº 90 Seção 1 de 12/05/16 pg. 124 a 129	BB Ag. 3791-5 C/C 9949-X	

28	06206659000/116-019	Repassado através da OB 830588 de 13/07/2017 - Habilitada através da Portaria MS nº 2.351 de 11/11/16 - Publicado no DOU nº 218 Seção 1 de 14/11/16 pg. 67 a 75	BB Ag. 3791-5 C/C 10063-3
29	06206659000/116-020	Repassado através da OB 855460 de 16.12.16 - Habilitada através da Portaria MS nº 966 de 11/05/16 - Publicado no DOU nº 90 Seção 1 de 12/05/16 pg. 124 a 129	BB Ag. 3791-5 C/C 99503
30	06206659000/116-021	Repassado através da OB 855687 de 16.12.16 - Habilitada através da Portaria MS nº 966 de 11/05/16 - Publicado no DOU nº 90 Seção 1 de 12/05/16 pg. 124 a 129	BB Ag. 3791-5 9951-1 C/C
31	06206.659000/116-025	Repassado através da OB 853031 de 18/12/2017 - Habilitado através da Portaria MS nº 802 de 22/04/2016 - Publicado no DOE nº 77 Seção 1 Pg. 32 e 33	BB Ag. 3791-5 C/C 101362
32	06206659000/116-038	Repassada através da OB 860200 de 28.12.16 - Habilitada através da Portaria MS nº 2.245 de 03/11/2016 - Publicada no DOU nº 212 DE 04/11/16 Seção 1 Pg. 42 a 47	BB Ag. 3791-5 C/C 9988-0
33	06206659000/116-039	Repassado através da OB 810749 de 15/03/17 - Habilitada através da Portaria MS nº 2.245 de 03/11/2016 - Publicada no DOU nº 212 DE 04/11/16 Seção 1 Pg. 42 a 47	BB Ag. 3791-5 C/C 100188
34	06206659000/116-046	Repassado através da OB 824156 de 05/06/2017 - Habilitada através da Portaria MS nº 2.719 de 15.12.16 - Publicado no DOE nº 241 de 16.12.16 pg. 191 a 193	BB Ag. 3791-5 C/C 10067-6
35	06206659000/116-049	Repassada através da OB 848726 de 01.12.17 - Habilitada através da Portaria MS nº 3445 de 29.12.16 e Portaria MS nº 593 de 23.02.2017 - Publicado no DOE nº 40 de 24.02.2017 pg. 67	BB Ag. 3791-5 100854 C/C
36	06206659000/1130-14	Repassado através da OB 821045 de 30/05/2014 e OB 817155 de 25/04/2017 - Habilitado através da Portaria MS nº 3.353 de 27/12/2013	66250340
37	06206659000/1130-15	Repassado através da OB 821045 de 30/05/2014 e OB 817155 de 25/04/2017 - Habilitado através da Portaria MS nº 3.353 de 27/12/2013	66250359
38	06206659000/1130-16	Repassado através da OB 821045 de 30/05/2014 e OB 817155 de 25/04/2017 - Habilitado através da Portaria MS nº 3.353 de 27/12/2013	66250367
39	06206659000/1130-17	Repassado através da OB 821045 de 30/05/2014 e OB 817155 de 25/04/2017 - Habilitado através da Portaria MS nº 3.353 de 27/12/2013	66250375
40	06206659000/1130-18	Repassado através da OB 821046 de 30/05/2014 e OB 860303 de 28.12.16 - Habilitado através da Portaria MS nº 3.353 de 27/12/2013	66250383
41	06206659000/1130-19	Repassado através da OB 821046 de 30/05/2014 e OB 860303 de 28.12.16 - Habilitado através da Portaria MS nº 3.353 de 27/12/2013	66250391
42	06206659000/113-020	Repassado através da OB 821046 de 30/05/2014 e OB 860303 de 28.12.16 - Habilitado através da Portaria MS nº 3.353 de 27/12/2013	66250405
43	06206.659000/113-021	Repassado através da OB 847.903 de 14/11/14 - Habilitado através da Portaria MS nº 1.224 de 06.06.2014	66250529
44	06206.659000/113-022	Repassado através da OB 847.903 de 14/11/14 - Habilitado através da Portaria MS nº 1.224 de 06.06.2014	66250537
45	06206.059000/113-041	Repassado através da OB 847.902 de 14/11/14 - Habilitado através da Portaria MS nº 1.224 de 06.06.2014	66250545
46	06206.659000/113-042	Repassado através da OB 847.902 de 14/11/14 - Habilitado através da Portaria MS nº 1.224 de 06.06.2014	66250553
47	06206.659000/113-043	Repassado através da OB 847.902 de 14/11/14 - Habilitado através da Portaria MS nº 1.224 de 06.06.2014	66250561
48	06206.659000/113-044	Repassado através da OB 847.902 de 14/11/14 - Habilitado através da Portaria MS nº 1.224 de 06.06.2014	66250570
49	065535640001/09-002	Repassado através da OB 813.429 de 31.05.11	0066250013-8
50	065535640001/09-003	Repassado através da OB 813.430 de 31.05.11	00.625012-0
51	065535640001/09-004	Repassado através da OB 813.293 de 31.05.11	006625011-1
52	065535640001/09-005	Repassado através da OB 813.295 de 31.05.11	006625014-6

REF.1004

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 008/2022-GAMIL
 (Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993)

Analisando os elementos contidos no Processo Administrativo 00015.000655/2022-32-GAMIL devidamente instruído, bem como, na forma dos Pareceres Referenciais PGE/PLC Nº 02/2022 e Parecer CGE Nº 04/2021, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, **R A T I F I C O** o Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022-GAMIL, com fulcro no artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com manutenção de ar condicionados, JP COMERCIO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA. (IPIRANGA REFRIGERAÇÃO), CNPJ Nº 07.417.938/0001-50, No valor global de R\$ 17.084,00 (Dezessete mil e oitenta e quatro reais). **AUTORIZO** a contratação após análise conclusiva da SEFAZ-PI, nos termos do Despacho 13576 (6216917) e em conformidade com o Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93 autorizo a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado para que produza efeitos legais.

Teresina-PI, 23 de dezembro de 2022.
 Cledson José Queiroz Granja - Maj. QOPM
Chefe do Gabinete Militar da Governadoria
 REF.1073

LICENÇAS AMBIENTAIS**EDITAL**

Posto LU Ltda. - Posto LU, inscrito no CNPJ nº 11.372.143/0001-40, torna público que recebeu Renovação da Licença Ambiental Operação em 16/05/2018, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de Elesbão Veloso – PI.
REF.1012

A empresa CAJUEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (**POSTO CAJUEIRO II**), com endereço na ROD. BR 135 nº S/N KM 348, no município de BOM JESUS - PI, inscrito no CNPJ 25.152.359/0003-77, torna publico que solicitou da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, para atividade Comercio varejista de combustível para veículos automotores de Bom Jesus - PI.
REF.1013

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF – 7ª SR
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A CODEVASF - 7ª SR torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Prorrogação de Licença de Instalação nº D000401/22, para a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Luzilândia, município de Luzilândia/PI, com validade de dois anos.

INALDO PEREIRA GUERRA NETO
Superintendente Regional-7ªSR

REF.1015

TIM S.A, CNPJ 02.421.421/0024-08, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL**, para Estação Rádio Base - ERB PICPX001 SR-PIS081, instalada na Rua Narciso Firmino de Sousa, s/n, Centro, Capitão Gervásio Oliveira, PI, CEP: 64763-000. O requerente informa que foi apresentado o Descritivo Técnico Ambiental (DTA).
REF.1055

SECRETARIA DE GOVERNO
Diretoria do Diário Oficial
Eletrônico do Piauí

GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ
MARIA REGINA SOUSA

SECRETARIA DE GOVERNO
ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ELLEN GERA DE BRITO MOURA

SECRETARIA DA SAÚDE
ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
RUBENS DA SILVA PEREIRA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
PATRÍCIA VASCONCELOS LIMA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
REJANE TAVARES DA SILVA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL

SECRETARIA DAS CIDADES
GUSTAVO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

SECRETARIA DE JUSTIÇA
CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DEUSVAL LACERDA DE MORAES

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
MARIA VILANI DA SILVA

SECRETARIA DO TURISMO
MARCELO RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
FERNANDO EDUARDO SOUSA DE LIMA SANTOS

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
JONAS MOURA DE ARAÚJO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
PLÍNIO CLERTON FILHO

CONTROLADORA GERAL DO ESTADO
MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
EMANUEL DO BONFIM VELOSO FLILHO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diariooficial.pi.gov.br
e-mail:doe@doe.pi.gov.br • doe.pi@hotmail.com

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

FORMA DE PAGAMENTO: ACESSO - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB -
CÓDIGO DA RECEITA 122 173.

Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte
10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário
Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e
entidades da Administração Pública estadual, e terceiros,
deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo
extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos
apresentados no formato (Word), serem convertidos para o
formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada,
exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão
ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF
(pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham
os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas,
cabecinhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e
rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de
dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou
quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em
normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a
possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de
recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável),
na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão
devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência